



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4340—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	64
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	103
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	104
PRESIDÊNCIA.....	104
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	106
DIRETORIA GERAL.....	107
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	110
DIRETORIA FINANCEIRA	111
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	112

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 31/2018

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 30ª sessão ordinária de julgamento, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021456-86.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0015213-59.2017.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCY RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023430-61.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:

0012807-93.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007060-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5016140-

76.2013.827.2706.

AGRAVANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

AGRAVADO: ANA ÂNGELA MÁRCIA EUDILA MARA IDIANA III MARIA NAZARÉ DE BELÉM ABREU BARBOS.

ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****4-APELAÇÃO - AP 0008126-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:

0006283-17.2016.827.2729.

APELANTE: ADRIANO JOSE VIEIRA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS E OUTRO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-APELAÇÃO - AP 0004724-64.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000580-78.2010.827.2713.

APELANTE: IRONEY CAVALCANTE DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

APELADO: ROSANIA NASCIMENTO DE JESUS.

ADVOGADO(A): BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0010907-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005326-89.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: LEIDIANY SIMÃO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-APELAÇÃO - AP 0012007-70.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002985-31.2017.827.2713.

APELANTE: SHEILA CONCEIÇÃO BEZERRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****8-APELAÇÃO - AP 0011968-73.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
NUMERO: 0001889-64.2016.827.2729.

APELANTE: K. H. F. M.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

APELADO: H. H. A. F.

ADVOGADO(A): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-APELAÇÃO - AP 0012388-78.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO:
0026325-53.2017.827.2729.

APELANTE: MAIARA LUTHIANE MENDES SOARES.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-APELAÇÃO - AP 0013441-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 0003535-85.2016.827.2737.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA.

APELADO: GESIEL ORCELINO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO - AP 0012843-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0008205-17.2016.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSE GOMES DE LIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

12-APELAÇÃO - AP 0015158-44.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0017644-86.2015.827.2722.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: JUSSARA BARREIRA SILVA AMORIM.

APELADO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

13-APELAÇÃO - AP 0015579-34.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006314-72.2017.827.2706.

APELANTE: ANTONIO LOPES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO."exclusividade."

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

14-APELAÇÃO - AP 0018481-57.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002654-65.2017.827.2740.

APELANTE: ZILTON PINHEIRO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009040-52.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002719-31.2018.827.2706.

AGRAVANTE: ALCIDES ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): FRANKLIN DIAS ROLINS.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010171-62.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0008825-37.2018.827.2729.

AGRAVANTE: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROC. DO MUNICIPIO: ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011009-05.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0007397-48.2017.827.2731.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAULO LENINAM BARBOSA SILVA E OUTROS.

AGRAVADO: ADÃO DA SILVA MOTA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011327-85.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012087-51.2011.827.2729.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

AGRAVADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: HENIA CARDOSO DA SILVA E OUTRA.

AGRAVADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTROS.

AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM REP.

ADVOGADO: STEFANY CRISTINA DA SILVA

AGRAVADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

AGRAVADOS: RONALDO GOMES COSTA, MARIA REIS DE SOUZA COSTA.

ADVOGADOS: RENATA E. DE SOUZA ESTEVES E OUTROS.

AGRAVADO: RUY ADRIANO RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011824-02.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0008379-68.2017.827.2729.

APELANTE: JOSÉ ITAMAR MENDES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0013509-44.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001313-46.2012.827.2722.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

APELADO: MARCELO LEITE DIAS.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014141-70.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0029235-24.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ANTÔNIA DE SOUSA LIMA.

ADVOGADO(A): INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): ANA GABRIELA PELAGIO ALVES POGGIO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014599-87.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
NUMERO: 0002826-25.2016.827.2713.

AGRAVANTE: MELO EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.

AGRAVADO: C.R. ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS.

ADVOGADO(A): SANDRO GILBERT MARTINS/MARIA FERNANDA PANKA AYRES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014662-15.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006135-40.2015.827.2729.

AGRAVANTE: JOSUE LYRA ROCHA.

ADVOGADO(A): RICARDO HAAG.

AGRAVADO: LUCAS ALVES TEIXEIRA.
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014733-17.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0029153-90.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ANISIO COSTA PEDREIRA.
ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO - AP 0014774-81.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 0006091-44.2017.827.2731.

APELANTE: ADOLESCENTE.
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROM. DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014933-24.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009433-69.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ZRM LTDA – ME/GLEBER MILLER SILVA ROCHA FERREIRA.
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.
AGRAVADO: EDEMAR AUGUSTO BUSS.
ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015051-97.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008999-46.2018.827.2729.

AGRAVANTE: MAYARA LOPES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LEANDRO JOSÉ MÜLLER.
AGRAVADO: BANCO RCI BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO (Crispim & Meister Advogados Associados, OAB/SC nº 1.538).
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO - AP 0015328-16.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0008020-42.2017.827.2722.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO/EDUARDA MARIA IBIAPINA DA ROCHA COELHO.

APELADO: MARIA LOURDES BRITO SOUZA DOS SANTOS/JEANDRA CORREIA BRITO SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO - AP 0015957-87.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0020742-24.2016.827.2729.

APELANTE: M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA..

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO."EXCLUSIVIDADE".

APELADO: ANDRÉ NERE BELÉM.

ADVOGADO(A): BRUNO OTÁVIO PEREIRA ALVES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0015966-49.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000841-10.2015.827.2728.

APELANTE: ANA CARVALHO DOURADO.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

APELADO: FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO DA GRATUIDADE DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0016062-64.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0018243-73.2015.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO - AP 0016093-84.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0002115-41.2016.827.2706.

APELANTE: JOSÉ CAMPOS DA SILVA NETO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO FIDIS S/A.

ADVOGADO(A): LUCIANA SEZANOWSKI/STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

33-APELAÇÃO - AP 0016450-64.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000637-

71.2017.827.2735.

APELANTE: PAUP. B. D. S.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA.

APELADO: V. P. D. S.

ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO - AP 0016492-16.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0019952-12.2016.827.2706.

APELANTE: RICARTT BARROS CHAVES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO - AP 0016495-68.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000998-31.2011.827.2729.

APELANTE: COLÉGIO DOM BOSCO JÚNIOR SUL.

ADVOGADO(A): SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS.

APELADO: PAULA LORENA VALADAO FRACO-REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA ELENA DE JESUS

VALADÃO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO - AP 0016795-30.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0000654-20.2015.827.2722.

APELANTE: PAULO ROBERTO SOARES PINTO.

ADVOGADO(A): ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO - AP 0017123-57.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000696-29.2015.827.2703.

APELANTE: ELISANGELA MONTEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEYLANE SOUZA LIMA.

APELADO: MUNICIPIO DE ANANAS - TO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.

ADVOGADO(A): RICHERSON BARBOSA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0017319-27.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002916-58.2016.827.2737.

APELANTE: BUFFON E DALMOLIN LTDA.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM/DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI.

APELADO: FERNANDO DENARDIN.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0017455-24.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004811-38.2017.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: CRISTIAN MONTEIRO MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****40-APELAÇÃO - AP 0018026-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017108-26.2015.827.2706.

APELANTE: AURILÉIA DE SOUSA SANTOS.

ADVOGADO(A): DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS e OUTRO.

APELADO: ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO COELHO CUNHA E SILVA. "EXCLUSIVIDADE".

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****41-APELAÇÃO - AP 0018244-23.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002660-20.2017.827.2725.

APELANTE: VALDENISA ALVES GOMES RESPLANDES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****42-APELAÇÃO - AP 0018318-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0035219-86.2015.827.2729.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

APELADO: ELIANA NUNES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****43-APELAÇÃO - AP 0018755-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0001784-98.2017.827.2714.

APELANTE: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: MARTA PEREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0018954-43.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0004746-07.2016.827.2722.

APELANTE: LOURIVAL TELES FERNANDES.

ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL/GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO/ARNALD PEREIRA BRAGA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019039-29.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013082-14.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: CLERISMAR RIBEIRO DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROZICLEIDE ALVES DOS SANTOS COSTA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0019130-22.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001429-69.2014.827.2722.

APELANTE: JULIANO DA SILVA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS/NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS/NADIA BECMAM LIMA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO - AP 0019194-32.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5021596-35.2013.827.2729.

APELANTE: JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ/SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRSA.

APELADO: GLEBERTON VARGAS FRANÇA.

ADVOGADO(A): JONES SOLDERA CARNEIRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****48-APELAÇÃO - AP 0019514-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0006385-60.2016.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARCOS ANDRÉ ZANATTA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA/ROSANIA DE J. AGUIAR/KÁRITA BARROS BARROS LUSTOSA .

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012726-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO:

5022940-85.2012.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: RAIMUNDO CARREIRO MARTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****50-APELAÇÃO - AP 0017538-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO:

0025457-46.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: FÁBIO FENELON DA SILVA E F.F. DA SILVA ME.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****51-APELAÇÃO - AP 0017923-85.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NUMERO: 0008837-

43.2016.827.2722.

APELANTE: A. P. F.

ADVOGADO(A): HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA.

APELADO: R. G. D. O.

ADVOGADO(A): DENISE ROSA SANTANA FONSECA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018037-24.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0000374-92.2018.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: GLEISSIMONE FREITAS FERREIRA.

ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0018617-54.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0038300-72.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSÉ CARLOS BEZERRA.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0018702-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0004708-37.2017.827.2729.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: MARCELO PIRES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA/DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018431-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004208-11.2015.827.2706.

APELANTE: VALDIVINO GOMES DA COSTA.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANCISCO XAVIER.

APELADO: GISELE RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): GISELE RODRIGUES DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****56-APELAÇÃO - AP 0018445-15.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009852-13.2017.827.2722.

APELANTE: RODRIGO DA CRUZ SILVA.

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA/HELDER PEREIRA LINHARES.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****57-APELAÇÃO - AP 0006692-66.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000274-03.2010.827.2716.

APELANTE: J. J. Z.

ADVOGADO(A): MARIO MACHADO JUNIOR.

APELADO: M. DO S. P. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0001417-68.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5000384-70.2004.827.2729.

APELANTE: I.R.L.

ADVOGADO(A): JOAN RODRIGUES MILHOMEM/RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO/MARCO AURELIO FERREIRA DE SOUZA.

APELADO: D.R.S.

ADVOGADO(A): ELBA MARIA RABELO ALVES DA CRUZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 0006282-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0004202-27.2018.827.2729.

AGRAVANTE: CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): TIAGO AIRES DE OLIVEIRA/MICHEL JAIME CAVALCANTE.

AGRAVADO: MAURICIO RODRIGUES ALVES.

ADVOGADO(A): KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****60-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024780-84.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº. 0033551-12.2017.827.2729

AGRAVANTE: PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A/ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS NETO E OUTROS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001778-51.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0020523-46.2017.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: L.DE F.G.F./L.O.G.R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****62-APELAÇÃO - AP 0000499-98.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000925-65.2010.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: VIRGINIA FERREIRA ALVES NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

APELANTE: VIRGINIA FERREIRA ALVES NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001551-95.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

NUMERO: 0003367-10.2016.827.2729.

APELANTE: BRUNA HADASSA RODRIGUES LEONCINI.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009151-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO:

0023550-02.2016.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

AGRAVADO: CICERA BATISTA DE ARAUJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****65-APELAÇÃO - AP 0025729-11.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000147-

51.2017.827.2702.

APELANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

APELADO: OILTON FLORIANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS/BENITO DA SILVA QUERIDO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****66-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003903-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO:

0040889-37.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSÉ LÍDIO DOS SANTOS.

AGRAVADO: LACIO BONFIM ROCHA BRITO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001869-44.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0042981-85.2017.827.2729.

AGRAVANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): THAYS ADRYELLE M. LOURENÇO E OUTRO.

AGRAVADO: FLÁVIA PATRÍCIA MOREIRA FARINHA/NICOLE MOREIRA SPENCE.

ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****68-APELAÇÃO - AP 0005822-50.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0011971-28.2014.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEM ADV. CONSTITUIDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002652-70.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000061-47.2017.827.2713.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****70-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002427-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0012670-88.2014.827.2706.

AGRAVANTE: APARECIDA MOREIRA COSTA (A.M COSTA ME.)

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: VULCABRAS AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A/REEBOK PRODUTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): MORGANA CRISTINA TONDIN VIEIRA E OUTRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

71-APELAÇÃO - AP 0014342-62.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001937-74.2012.827.2729.

APELANTE: MILCA CILENE BATISTA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

APELADO: PLANETA VEICULOS E PEÇAS PALMAS/IVONILDA DA SILVA ROSA/EULER CAMARGO.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

72-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006560-38.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
NUMERO: 0001641-40.2017.827.2737.

AGRAVANTE: LUIZ SARDINHA MOURÃO.

ADVOGADO(A): MURILO AGUIAR MOURÃO.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROM. DE JUSTIÇA: VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO - AP 0003499-09.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
NUMERO: 5000320-46.2011.827.2719.

APELANTE: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

APELADO: FUNDAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, EDUCACIONAL E AMBIENTAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - FUNCEF.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

74-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004740-47.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0002519-70.2017.827.2702.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: LAUDICEIA MARIA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

75-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005047-98.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0038812-26.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO.

APELADO: SABRINA DARLLY DE SOUSA SALES.

ADVOGADO(A): LUCIOLO CUNHA GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO CÍVEL N 0021771-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000255-61.2014.827.2710.

APELANTE: MARIA ODETE FERREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/JOAO JOSE DUTRA NETO/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

77-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016270-19.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001447-29.2015.827.2731.

EMBARGANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.

ADVOGADO(A): EDSON OLIVEIRA SOARES.

EMBARGADO: J. S. OLIVEIRA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): GLAUCIENE MARQUES MARTINS FERREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO CÍVEL 0005623-96.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 5000194-66.2011.827.2728.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: FRANCISCO J. P. BRANDES JR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA**.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

79-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014091-15.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0024194-42.2016.827.2729.

AGRAVANTE: GERSON PIRETE DA SILVA.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA.

AGRAVADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

80-APELAÇÃO - AP 0019070-54.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5028210-90.2012.827.2729.

APELANTE: ANTÔNIO GERALDO DIAS MARANHÃO.

ADVOGADO(A): HELLYDA LIRA DE ANDRANDE E OUTRO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

81-APELAÇÃO - AP 0005815-58.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0010248-71.2014.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: LEONIDAS CAMPOS DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): SEM ADV. CONSTITUIDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

82-APELAÇÃO - AP 0007127-40.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005911-33.2014.827.2731.

APELANTE: ANTONIO CARLOS DA COSTA CALDEIRA E OUTROS,.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO - AP 0009938-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000196-06.2016.827.2742.

APELANTE : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LUZ.

ADVOGADO(A): GILSON MARINHO DE PAULA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

84-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0009947-27.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0044166-95.2016.827.2729.

REQUERENTE: E. R. D. A, REPRESENTADA POR SUA MÃE M. J. de A. R.

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL RACHEL DE QUEIROZ/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROC. DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

85-APELAÇÃO - AP 0017053-45.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000186-29.2015.827.2731.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: GIULIANO FLEURI MATOS/FLEURY FRUTARIA E SUPERMERCADO/CHRISTIANE NOLETO DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

86-APELAÇÃO - AP 0013720-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000471-26.2012.827.2703.

APELANTE: DEUSDETE BORGES PEREIRA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0014484-71.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003655-72.2013.827.2729.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROC. FEDERAL: MARCÍLIA SOARES MELQUIADES DE ARAÚJO.

APELADO: ANTONIO BENTO FERREIRA.

ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

88-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0021511-37.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0028511-83.2016.827.2729.

REQUERENTE: CLISTENES COSTA MOURA.

ADVOGADO(A): DANILLO BARRETO SERRA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

89-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015323-62.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 14 (REMOÇÃO DE INVENTARIANTE DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0027366-89.2016.827.2729).

AGRAVANTE: FERNANDA DE SOUSA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR/THIAGO SULINO DE CASTRO.

AGRAVADO: GLAUCIA WANDERLEY MAIA BARROS.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN / MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO - AP 0015575-36.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000780-59.2014.827.2737.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELANTE: VALDIME BARROS CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: VALDIME BARROS CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): ANTONIO HONORATO GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

91-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017342-41.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0011578-07.2016.827.2706.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROM. DE JUSTIÇA: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

92-APELAÇÃO - AP 0016990-83.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 5016375-43.2013.827.2706.

APELANTE: ALACID ALVES NUNES.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS e OUTROS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

93-APELAÇÃO - AP 0018748-97.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017696-

33.2015.827.2706.

APELANTE: DERMEN MONTOVANE DIAS FIGUEIRA.

ADVOGADO(A): ILMA PEREIRA RIBEIRO/SANDRA MARIA LIMA BARBOSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

94-APELAÇÃO - AP 0016993-72.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000005-35.2009.827.2736.

APELANTE: SEGMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO/EDNEUSA MARCIA DE MORAIS.

APELADO: MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA E OUTRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018000-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5002487-11.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JACINTO DA SILVA, REPRESENTADO POR VALDIRENE DE FÁTIMA SILVA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

96-APELAÇÃO - AP 0020069-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0019083-77.2016.827.2729.

APELANTE: ANA EMILIA PESSOA GARCIA FRAZAO.

ADVOGADO(A): VILMAR FERREIRA DE MORAES.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

97-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021194-39.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0028641-39.2017.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

AGRAVADO: SEBASTIÃO SARDINHA NETO.

ADVOGADOS: PAULA DYANA ARAUJO CARVALHO E OUTRO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0007205-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0001287-09.2016.827.2718.

APELANTE: VALDIRENE GOMES DO ESPIRITO SANTOS LOPES.

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO. "EXCLUSIVIDADE".

APELADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA.

ADVOGADO(A): THIAGO NEPOMUCENO DIAS NOBREGA/SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO - AP 0014217-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0010393-93.2015.827.2729.

APELANTE: PHATYA DO CARMO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

100-APELAÇÃO - AP 0024978-24.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002707-55.2016.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: SANTIAGO FERNANDES CARVALHO.

ADVOGADO(A): JEOVÁ DA SILVA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

101-APELAÇÃO - AP 0009606-35.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000192-25.2013.827.2729.

APELANTE: RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES E OUTROS.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/WESLEY CAPITULINO FERNANDES.

APELADO: BANCO BONSUCESO S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

102-APELAÇÃO - AP 0004538-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NUMERO: 0000779-48.2016.827.2723.

APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A..

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

APELADO: ELINEUSA DO NASCIMENTO RAMOS.

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****103-APELAÇÃO - AP 0010598-59.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001613-65.2017.827.2707.

APELANTE: FRANCISCA EDILANIA SOUSA MADEIRA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****104-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010706-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003935-66.2014.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ELIZABETE DE CASTRO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****105-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013841-11.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5000938-73.2002.827.2729.

AGRAVANTE: ALUIZIO ANTONIO MAGALHÃES NOVAES.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ALVES RODRIGUES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017361-76.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003280-14.2017.827.2731.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSÉ TAVARES DIAS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****107-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014466-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0036546-66.2015.827.2729.

AGRAVANTE: EVA TRAJANO DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****108-APELAÇÃO - AP 0020970-04.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0013156-25.2014.827.2722.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

APELADO: MARIO RIBEIRO PEDROSO JUNIOR.

ADVOGADO(A): ROSANIA DE J. AGUIAR/KÁRITA BARROS LUSTOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****109-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012879-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002589-72.2017.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO/NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: ANTONIO WILSON DO NASCIMENTO LIMA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO - AP 0013514-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010625-63.2014.827.2722.

APELANTE: JOÃO GUALBERTO LOPES LIMA.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO. "exclusividade."

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****111-APELAÇÃO - AP 0016218-52.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0002255-78.2017.827.2726.

APELANTE: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****112-APELAÇÃO - AP 0014367-75.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0021208-87.2016.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO. "EXCLUSIVIDADE;"

APELADO: JACKSON RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RUBENS ARAUJO DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****113-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011624-92.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000304-87.2018.827.2702.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

AGRAVADO: TEREZA CRISTINA ALVES GONTIJO/GABRIEL ALVES GONTIJO.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCHMITZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

114-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009077-79.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0000103-81.2017.827.2718.

AGRAVANTE: ERANILSON ROCHA DE MORAES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****115-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017449-17.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004808-83.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

APELADO: KELY CRISTINA RIOS GONÇALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****116-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012670-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004016-14.2017.827.2737.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS./LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****117-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0018709-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5032270-72.2013.827.2729.

REQUERENTE : GILMA CRISTINA FAQUINI LOPES COELHO,.

ADVOGADO(A): ODENILSON DOS SANTOS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO EST. : NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

118-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010750-10.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002833-19.2018.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.'EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: JOSINEZ MARIA DOS SANTOS LIMA.

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO/ANDRESSA CAVALINI AMARO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****119-APELAÇÃO - AP 0022958-60.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000124-08.2017.827.2702.

APELANTE: RECMED COMÉRCIO DE MATEIRAIS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO AZEVEDO JUNIOR.

APELADO: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR.

ADVOGADO(A): RAPHAEL BIGOTTO/VANESSA PORTUGAL(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****120-APELAÇÃO - AP 0009617-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000274-61.2010.827.2729.

APELANTE: PILAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO..

APELADO: HÉLIOS MÓVEIS.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****121-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011821-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000807-11.2018.827.2702.

AGRAVANTE: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

AGRAVADO: ALAN FERREIRA DE SOUZA SANTOS.

ADVOGADO(A): SEM ADV. CONSTITUIDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****122-APELAÇÃO - AP 0013215-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005928-80.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: ADILSON JOSÉ DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****123-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008871-65.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

NUMERO: 0002552-18.2018.827.2737.

AGRAVANTE: LUCIMAR VIEIRA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): AMANDA PAINKOW ROSA CAVALCANTE E OUTROS.

AGRAVADO: LORICILDA CASIA DE OLIVEIRA LUSTOSA.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ/VILMAR ANTUNES VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****124-APELAÇÃO - AP 0017099-29.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0023171-96.2017.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: SÔNIA MARIA ARCEBISPO DE OLIVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****125-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018505-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0003728-67.2014.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: LUCIENE ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****126-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015191-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002722-

08.2018.827.2731.

AGRAVANTE: ALESSANDRO EDUARDO SILVA.

ADVOGADO(A): ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****127-APELAÇÃO - AP 0000912-43.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 0006718-48.2017.827.2731.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSELING ARAÚJO. .

APELADOS: JOSE RIBAMAR CORREIA DA SILVA/CICERA JOZELITA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****128-APELAÇÃO - AP 0020374-20.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0001276-28.2016.827.2702.

APELANTE: TUTO BELLO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA.

APELADO: LOPES E GONÇALVES LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA VALENTE DA SILVA/GEISIANE SOARES DOURADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****129-APELAÇÃO - AP 0006288-44.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016203-49.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MICKAWBER FELICÍSSIMO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELANTE: MICKAWBER FELICÍSSIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

130-APELAÇÃO - AP 0007062-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5013188-26.2011.827.2729.

APELANTE: LUDMYLLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA MARCHETTI NADER.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021448-12.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 5000484-59.2012.827.2724.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: IVACY JARDIM DE MELO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELANTE: IVACY JARDIM DE MELO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****132-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0019069-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017035-54.2015.827.2706.

REQUERENTE: OSLUBIA DE SOUSA LIMA SANTOS.

ADVOGADO(A): IVONALDO DO CARMO SILVA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008548-94.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000095-41.2007.827.2727.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS E OUTROS.

APELADO: N & D CONTABILIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS/FERNANDO MORENO SUARTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

134-APELAÇÃO - AP 0008915-84.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025678-58.2017.827.2729.

APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

135-APELAÇÃO - AP 0009824-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0005516-63.2017.827.2722.

APELANTE: BANCO SEMEAR S/A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (EXCLUSIVIDADE:End.. Av. Afonso Pena, nº 3577/3º andar/Serra/Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-008).

APELADO: MARIA RAIMUNDA DA SILVA QUEIROZ.

ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI E OUTRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

136-APELAÇÃO - AP 0011237-77.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5001889-86.2010.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SUPERMERCADO E B S LTDA-ME.

ADVOGADO(A): ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

137-APELAÇÃO - AP 0011739-16.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0035856-37.2015.827.2729.

APELANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL. "EXCLUSIVIDADE".

APELADO: MARIA RAMALHO NUNES.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

138-APELAÇÃO - AP 0003142-92.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013380-68.2016.827.2729.

APELANTE: JOSÉ PAULO ROCHA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****139-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0008015-38.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001255-95.2007.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO."EXCLUSIVIDADE".

APELADO: JOSÉ LINDOMAR ALVES DE CARVALHO/IVONETE LIMA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****140-APELAÇÃO - AP 0010849-14.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016884-82.2016.827.2729.

APELANTE: JANETE DE ALMEIDA GOMES.

ADVOGADO(A): MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE/ALEX HENNEMANN.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****141-APELAÇÃO - AP 0010971-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015110-23.2015.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH. "exclusividade".

APELADO: GIRLANE ARAÚJO SILVA.

ADVOGADO(A): ARNALDO FILHO LIMA DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****142-APELAÇÃO - AP 0011035-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000811-49.2017.827.2713.

APELANTE: MARIA NICE FARIAS DE JESUS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

143-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011857-89.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000098-88.2005.827.2719.

AGRAVANTE: ADRIANO MARTINS PIRES.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES.

AGRAADO: ESPÓLIO DE CERGIO PAULO PORTELA FORTES E OUTROS.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA/TIAGO BARZOTTO WEGENER/CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA/WILMAR RIBEIRO FILHO/ROSANIA RODRIGUES GAMA.

INTERESSADO: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR/MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

144-APELAÇÃO - AP 0012738-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002467-41.2017.827.2713.

APELANTE: JOSELITA DE JESUS VIEIRA BEZERRA/

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: JOSELITA DE JESUS VIEIRA BEZERRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

145-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014200-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0000114-82.2014.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

AGRAVADO: RENATA PEREIRA DE MORAIS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

146-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0016034-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO:
5000125-57.2008.827.2722.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: SOVERANA VEÍCULOS ALTDA.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

147-APELAÇÃO - AP 0021166-71.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO:
0030628-47.2016.827.2729.
APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROM. DE JUSTIÇA: : MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

148-APELAÇÃO - AP 0019043-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
0031951-53.2017.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: JALDO LIMA DE AGUIAR.
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

149-APELAÇÃO CÍVEL - 0008251-87.2017.827.0000 - SEGFREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0001521-16.2015.827.2721.
APELANTE: I. U. DO R. DE D.
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA/RODRIGO PEREIRA ADRIANO.
APELADO: R. D. L.
ADVOGADO(A): RODRIGO OKPIS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

150-APELAÇÃO - AP 0011929-76.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIGIR CONTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0002818-87.2017.827.2721.
APELANTE: FAZENDA MACEDONIA.
ADVOGADO(A): WALTER LUÍS SILVEIRA GARCIA.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

151-APELAÇÃO - AP 0013072-03.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0009775-51.2015.827.2729.
APELANTE: DIRCEU AZEVEDO BOGÉA.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) GERAL DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

152-APELAÇÃO - AP 0008191-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5032498-47.2013.827.2729.
APELANTE: ELISENE ABREU NEVES/EDEZIO ABREU NEVES.
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: MARCO AURÉLIO COELHO SILVA.
ADVOGADO(A): VIVIAN MEGUMI FURUKAWA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

153-APELAÇÃO - AP 0012531-67.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007183-39.2017.827.2737.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES E OUTROS.
APELADO: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BEZERRA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

154-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012318-61.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5001565-62.2011.827.2729.

AGRAVANTE: WESLEY RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE/SINTHIA FERREIRA CAPONI/BRUNO ANDRINO CHIRICO/SUELEN IVANA SEVALHO FORTES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

155-APELAÇÃO - AP 0025361-02.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0001051-96.2017.827.2726.

APELANTE: MARIA LILIANE BARBOSA DE SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - MIRANORTE.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

156-APELAÇÃO - AP 0009737-73.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0019554-64.2014.827.2729.

APELANTE: LAURA MARIA DE AVELLAR DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME E OUTROS.

APELADO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA.

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

157-APELAÇÃO - AP 0016932-12.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000202-23.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ELMISON SOUSA E SILVA/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: MANOEL FERREIRA FILHO.

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

158-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025491-89.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000486-42.2016.827.2735).

AGRAVANTE: AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

159-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016977-16.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0003597-42.2017.827.2721.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: DEUZIMAR DE SOUSA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

160-APELAÇÃO - AP 0024356-42.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 0000390-18.2015.827.2717.

APELANTE: A. R. DE F. .
ADVOGADO(A): ALINE OLIVEIRA DLUGOLENSKI LEITE.
APELADO: M. M. DOS S.
ADVOGADO(A): ROMILDO SANTOS BARBOSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

161-APELAÇÃO - AP 0013463-55.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5037321-64.2013.827.2729.

APELANTE: LUCIMAR PEREIRA CIRINEU ARAÚJO.
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****162-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0009946-42.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

NUMERO: 0011497-52.2017.827.2729.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: CÉRES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****163-APELAÇÃO - AP 0017608-57.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5005091-87.2013.827.2722.

APELANTE: ASSOC. DOS PROP. DE MOTOCICLETAS, VEICULOS AUTOM. E RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO TO - AMPARO

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

APELADO: NUTIELLY BARBOSA DE FARIAS PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****164-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017371-23.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003246-39.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

APELADO: RAIMUNDA GOMES DA FONSECA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****165-APELAÇÃO - AP 0008141-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000002-25.1995.827.2719.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: COMERCIAL DE MOVEIS COMETA LTDA.

ADVOGADO(A): WILMAR RIBEIRO FILHO/FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****166-APELAÇÃO - AP 0008627-39.2018.827.0000- SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001699-18.2017.827.2713.

APELANTE: T. A. DE S.

ADVOGADO(A): JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

APELADO: L. M. S. DE M. reresetanda por sua genitora **LUANA AMANCIO DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): INNIS ROSA DE CASTRO FARIA E OUTRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****167-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015000-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006225-43.2018.827.2729.

AGRAVANTE: EMANUELA BARBOSA PIRES.

ADVOGADO(A): FERNANDO ANTERO DE SOUSA SOBRINHO.

AGRAVADO: ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR/MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS/MARCELO LUIZ DE SOUZA/HENRIQUE DUARTE ALVES FORTES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****168-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016201-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006505-06.2016.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ.

AGRAVADO: RAVENNIA HELENA PEREIRA/JOHN DE CARVALHO NUNES/DIVINO CÂNDIDO NUNES.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****169-APELAÇÃO - AP 0016819-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

NUMERO: 5000047-48.2003.827.2719.

APELANTE: COMERCIAL DE MOVEIS COMETA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

170-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016841-19.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0003857-72.2014.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: MARINETE BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

171-APELAÇÃO - AP 0017992-20.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0013615-41.2015.827.2706.

APELANTE: CLARO S/A (TO).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: TERCILIANO GOMES ARAUJO.

ADVOGADO(A): MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

172-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013591-75.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0001820-07.2017.827.2726.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO/ADRIANO GUINZELLI/DIOGO KARLO SOUZA PRADOS/JOÃO GABRIEL SPICKER.

APELADO: SIRLEY DE ANDRADE PIRES/SELMA LIMA BORGES/NAILZA DIAS ARAÚJO ALENCAR/MARIA DE JESUS DE MIRANDA FERREIRA DA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): SILVANIO COELHO MOTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

173-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011373-74.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUATINS NUMERO: 0000259-68.2018.827.2707.

AGRAVANTE: A. E. S. D. S. e OUTROS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: I. D. S. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

174-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008521-77.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011809-28.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA (SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A).

ADVOGADO(A): FERNANDA TERRA DE CASTRO COLLICCHIO (EXCLUSIVIDADE) E OUTROS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

175-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010533-64.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000348-34.2018.827.2726.

AGRAVANTE: JOSÉ ODORICO DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

ADVOGADO(A): TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

176-APELAÇÃO - AP 0014203-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012320-94.2015.827.2729.

APELANTE: ANTONIO JOAQUIM MARTINS FILHO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

177-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0009638-06.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000795-84.2016.827.2728.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO NESTRO.
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

178-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013043-50.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0002634-44.2016.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO/RISELY PIRES MACIEL DIAS.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

179-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004900-72.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0003250-48.2018.827.2729.

AGRAVANTE: MIKE BRUNO DE SOUZA.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

180-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004902-42.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0003260-92.2018.827.2729.

AGRAVANTE: SAMPAIO BATISTA DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

181-APELAÇÃO - AP 0011811-03.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010727-80.2017.827.2722.
APELANTE: DÉBORA BATISTA DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.
APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER.
ADVOGADO(A): SHEKYING RAMOS LING. "EXCLUSIVIDADE".
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

182-APELAÇÃO - AP 0013586-53.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014477-40.2015.827.2729.
APELANTE: PALMERON DA SILVA RIBEIRO.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

183-APELAÇÃO - AP 0014626-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0002220-93.2017.827.2702.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: SANDRA FAGUNDES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

184-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015194-86.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003002-04.2016.827.2713.
APELANTE: AILTON FRANCISCO DA SILVA.
ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

185-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0016814-36.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0035190-65.2017.827.2729.

REQUERENTE: WAGNER VIEIRA DA CUNHA.

ADVOGADO(A): CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

186-APELAÇÃO - AP 0018103-04.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002737-29.2017.827.2725.

APELANTE: FRANCISCA PEREIRA FRAGA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO E RICARDO ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

187-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0018181-95.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001399-43.2018.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO/J. M. D. A. B.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROC. DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

188-APELAÇÃO - AP 0018443-45.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008634-47.2017.827.2722.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADO: ANTONIO ALVES DOS REIS.

ADVOGADO(A): ROMILDO SANTOS BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****189-APELAÇÃO - AP 0018058-97.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002591-85.2017.827.2725.

APELANTE: MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****190-APELAÇÃO - AP 0017891-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0002483-56.2017.827.2725.

APELANTE: KEILA MONICA ALMEIDA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIO SUARTE PASSOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****191-APELAÇÃO - AP 0018425-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000152-71.2017.827.2735.

APELANTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: PEDRO ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAGDIEL ABREU SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****192-APELAÇÃO CÍVEL -AP 0014796-42.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002744-

48.2017.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: JAQUELINE MARIA ALVES.

ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

193-APELAÇÃO - AP 0005788-12.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011701-73.2014.827.2706.

APELANTE: CAROLINE ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR/LETICIA DA SILVA ROSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

194-APELAÇÃO - AP 0007047-42.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000192-26.2015.827.2702.

APELANTE: LEONIR LUIZ CARLIM.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS/MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS/PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.

APELADO: MARCOS JESUS DOMINGUES.

ADVOGADO(A): JAKELINE FERNANDES DE ARAUJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

195-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011833-61.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0009970-37.2017.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO MIRANDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

196-APELAÇÃO - AP 0018929-98.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5040595-36.2013.827.2729.

APELANTE: MARCELO ANTONIO LEÃO/JAMILTON PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO FERREIRA LINS.

APELADO: SEBASTIAO CRISTINO SARAIVA FIGUEIREDO/FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE CICLISMO - FTC.

ADVOGADO(A): NEUCILENE SARAIVA FIGUEREDO CARVALHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

197-APELAÇÃO - AP 0003017-61.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 5000130-89.2011.827.2717.

APELANTE: TÂNIA MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA/RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS.

ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.

APELADO: IRENILDA DE SOUZA CATRINQUE.

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

APELANTE: IRENILDA DE SOUZA CATRINQUE.

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

APELADO: TÂNIA MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA/RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS.

ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

198-APELAÇÃO - AP 0003023-68.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: IMISSÃO NA POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 5000129-07.2011.827.2717.

APELANTE: TÂNIA MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA/RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS.

ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.

APELADO: IRENILDA DE SOUZA CATRINQUE.

ADVOGADA: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

APELANTE: IRENILDA DE SOUZA CATRINQUE.

ADVOGADA: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

APELADO: TÂNIA MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA/RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS.

ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

199-APELAÇÃO - AP 0010317-74.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 5000132-59.2011.827.2717.

APELANTE: TÂNIA MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA/RAIMUNDO RODRIGUES DE MATOS.

ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.

APELADO: IRENILDA DE SOUZA CATRINQUE.

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

200-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008257-60.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5007121-50.2013.827.2737.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO E OUTROS.

AGRAVADO: RAFFAELLA DA SILVA PATURY.

ADVOGADO(A): SANTIAGO PAIXÃO GAMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

201-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010542-60.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000595-84.2015.827.2737.

AGRAVANTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.

ADVOGADO(A): SACHA CALMONON NAVARRO COELHO/JULIANA JUNQUEIRA COELHO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ.

ADVOGADO(A): QUESIA DE QUEIROZ SILVA LACERDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

202-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011688-05.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0010757-60.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: WALACE PIMENTEL.

ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

203-APELAÇÃO - AP 0014928-70.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5020268-07.2012.827.2729.

APELANTE: RAIMUNDA DA LUZ MADEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES. "Exclusividade."

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****204-APELAÇÃO - AP 0013800-44.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002406-83.2017.827.2713.

APELANTE: MARIA APARECIDA DOS REIS GONÇALVES SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/MILENA ALVES PIMENTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****205-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014056-84.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004712-61.2018.827.2722.

AUTOR: LUIS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

ADVOGADO(A): VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO.

RÉU: BORGES E BITTENCOURT LTDA - ME/FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES.

ADVOGADO(A): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA/WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****206-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014489-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004966-82.2018.827.2706.

AGRAVANTE: CRISTIANO JOSÉ MEURER.

ADVOGADO(A): MARCOS ARRUDA ESPINDOLA/LEORNADO LOPES DA CRUZ.

AGRAVADO: ALESSIO BATISTA PEREIRA JUNIOR.

ADVOGADO(A): SILAS SOARES DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****207-APELAÇÃO - AP 0014979-13.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016002-23.2016.827.2729.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: BELISA BENTO LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

208-APELAÇÃO - AP 0015678-04.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0001065-44.2017.827.2738.

APELANTE: R.R.T..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: L.H.O.T REPRESENTADO POR SUA GENITORA L.D.S.O

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

209-APELAÇÃO - AP 0018793-33.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000128-72.2018.827.2714.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (exclusividade).

APELANTE: REGINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.(exclusividade).

APELADO: REGINA PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

210-APELAÇÃO - AP 0019097-03.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001069-04.2014.827.2733.

APELANTE: CERJO TERRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO E OUTRO.

APELADO: JOSE WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO.

RRELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

211-APELAÇÃO - AP 0007081-51.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5001923-50.2013.827.2731.

APELANTE: SINDICATO RURAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): OSVALDO GUERINO.

APELADO: EDMAR MARTINS VIEIRA.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

212-APELAÇÃO - AP 0009166-39.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000184-86.2010.827.2718.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA.

APELADO: ALDECY PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

213-APELAÇÃO - AP 0011668-14.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5034473-07.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GOVAL SERVICOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

214-APELAÇÃO - AP 0017678-74.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005699-41.2016.827.2731.

APELANTE: CLAUDIO LUIS VIANA CASTRO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/FLAUSE MARIA GOMES.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. EXCLUSIVIDADE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

215-APELAÇÃO - AP 0019396-77.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000314-

54.2006.827.2706.

APELANTE: AGRITECH LAVRALE SA - MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES.

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO.

APELADO: EMIDIO SOARES BRAVO.

ADVOGADO(A): CÉLIO ALVES DE MOURA E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

216-APELAÇÃO - AP 0000734-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 0000097-08.2016.827.2719.

APELANTE: MARIA DE JESUS SILVA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: SANTINO DA SILVA MIRANDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO AGUIAR COSTA MARTINS/DOUGLAS VIEIRA SOUZA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

217-APELAÇÃO - AP 0002394-31.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001483-71.2009.827.2706.

APELANTE: RHYAN MENDES DO CARMO.

ADVOGADO(A): ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO/TEREZA CRISTINA SANTANA DE SOUSA CUNHA.

APELADO: WILARDO LOPES BEZERRA.

ADVOGADO(A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

218-APELAÇÃO - AP 0007923-94.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000299-05.2013.827.2718.

APELANTE: FELIX SATURNINO RODRIGUES/RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES.

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

219-APELAÇÃO - AP 0006139-48.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000060-34.2000.827.2725.

APELANTE: MIGUEL SANDES BRINGEL/LOJAS ALÔ ALÔ SÃO PAULO/EGIDIA NOLETO BORINGEL.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ COELHO/RUBENS DARIO LIMA CAMARA/LUANA GOMES COELHO CAMARA/SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

220-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015569-24.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0021944-02.2017.827.2729.

AGRAVANTE: MARIA DE JESUS ALMEIDA DE MELO MACHADO/AILTON SOARES MACHADO.

ADVOGADO(A): IZONEL PAULA PARREIRA.

AGRAVADO: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARINA PEREIRA JABUR.

AGRAVADO: FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO.

ADVOGADO(A): KARINNA MENEZES DUAILIBE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

221-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008928-83.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001631-67.2014.827.2715.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. "EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: JOSE RIBAMAR PEREIRA MOTA.

ADVOGADO(A): LEONARDO CANEDO GUEDES E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

222-APELAÇÃO - AP 0001709-19.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001153-65.2014.827.2713.

APELANTE: DIVINO FRANCISCO DA CRUZ.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

223-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0011713-18.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0034291-38.2015.827.2729.

IMPETRANTE: SEBASTIANA ALCIDES PRAXEDES.

ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR/THIAGO DE FREITAS PRAXEDES.

IMPETRADO: PRESIDENTE DO PREVIPALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS - PALMAS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO subst. ao DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****224-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022133-19.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013189-11.2011.827.2729.

AGRAVANTE: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS).

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: DIARI AMARAL DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO subst. ao DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****225-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003897-19.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 5000320-49.2007.827.2731.

REQUERENTE: JOSÉ MARIA CARDOSO.

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PUGMIL.

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO subst. ao DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****226-APELAÇÃO - AP 0015038-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008188-96.2017.827.2737.

APELANTE: MARIA VANDA MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO subst. ao DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

227-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0000678-61.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0032296-53.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: EDILBERTO ALVES COSTA.

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****228-APELAÇÃO - AP 0000910-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0020411-42.2016.827.2729.

APELANTE: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS.

ADVOGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****229-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004058-92.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022910-96.2016.827.2729.

AUTOR: BRUNO DE FREITAS TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RÉU: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****230-AGRAVO INTERNO NO GRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007838-40.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000911-90.2015.827.2707.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: SINDIA MARIA ALVES DE SOUZA LIMA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO subst. ao DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

231-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008733-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 32 (MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025657-53.2015.827.2729).

APELANTE: LEINA MARIA COUTINHO LIMA NEVES.

ADVOGADO(A): DIOGO KARLO SOUZA PRADOS/SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

232-REEXAME DE ACORDÃO - APELAÇÃO CIVEL - AP 0013795-27.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001469-02.2014.827.27060.

APELANTE: ITELVINA MARIA FERREIRA MARTINS.

ADVOGADO(A): CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO SUBST. AO DES.LUIZ GADOTTI :**VOGAL.**

233-APELAÇÃO - AP 0014420-56.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001925-93.2017.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: JACONIAS FERREIRA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): JULIANO MARINHO SCOTTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

234-APELAÇÃO - AP 0014558-23.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5006687-22.2012.827.2729.

APELANTE: MARIA IVANI CARDOSO DE PAULA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

235-APELAÇÃO - AP 0018571-65.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0021016-23.2017.827.2706.

APELANTE: MAURO OLIVEIRA MENDES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. DESEMB.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

236-APELAÇÃO CÍVEL 0018959-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003837-81.2014.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: MARIA JAQUELINE ALVES BEZERRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

237-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025728-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007171-25.2017.827.2737.

AGRAVANTE: DARCI GARCIA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): RODOLFO MAGNO DE MACEDO/RODRIGO MAGNO DE MACEDO.

AGRAVADO: CRISTIANO DE MELLO ÁLVARES.

ADVOGADO(A): FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

238-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011492-35.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0007768-86.2015.827.2729.

AGRAVANTE: KATIA CRISTINA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): VALDENI MARTINS BRITO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: VOGAL.

239-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010715-50.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0038315-41.2017.827.2729.

AGRAVANTE: CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

AGRAVADO: CLOVES REBESQUINI.

ADVOGADO(A): FABIULA GOMES DE CASTRO/ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS/HIDEKAZU SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: VOGAL.

240-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024616-22.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006913-15.2017.827.2737.

AGRAVANTE: SUZI MILHOMEM PEREIRA/NIZALVA DE LIMA/JOSÉ DE OLIVEIRA REIS/DIANA DE OLIVEIRA REIS/ADÃO DUQUE DE ARAÚJO REIS/EZAACKYEL FERREIRA DE ASSIS/REGIANE ALVES AGUIAR.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE DIAS DA SILVA/JAIR JOSÉ RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

241-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000354-71.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014184-71.2017.827.2706.

AGRAVANTE: EDUARDO LUIS NOLETO ALVES.

DEFENSORA PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

242-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006453-57.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000151-56.2002.827.2725.

AGRAVANTE: MOVEIS SANTA HELENA LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

243-APELAÇÃO - AP 0005338-35.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
0019401-94.2015.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROC(A). DO MUNICÍPIO: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.
APELADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

244-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002332-54.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0003306-92.2014.827.2706.
APELANTE: KATIANE DOS SANTOS ROCHA.
ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**

245-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006917-52.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5006109-30.2010.827.2729.
APELANTE: ANTÔNIO CÉSAR VASCONCELOS ALVES E OUTROS.
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTRO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA: NIVAIR VIEIRA BORGES..
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO/DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor João Alberto Mendes bezerra Junior, MMº Juiz de Direito da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000673-55.2016.827.2701, em que é requerente IUCE LENE BARBOSA SANTANA, que por meio deste edital fica CITADO, **WILSON GOMES DE SANTANA,**

brasileiro, demais dados ignorados, Telefone: (63) 98103-5860, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Consigne-se que, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. Eu, Teolliana Cardoso Gomes, Auxiliar do Juízo, digitei e subscrevi.

ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

Fica o acusado intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: **0000037-80.2016.827.2704** - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: JEDIAEL CARVALHO DE OLIVEIRA

Defensoria Pública:

Fica a acusada intimada da SENTENÇA lançada nos autos epigrafados (Evento 35). Ante o exposto, em que pese à materialidade e autoria demonstrada, uma vez constatado que o réu é inimputável, nos termos do artigo 26, "caput" e artigo 97, ambos do Diploma Penal, e com fulcro no artigo 415, inciso IV e parágrafo único do Código de Processo Penal, ABSOLVO o acusado JEDIAEL CARVALHO DE OLIVEIRA da imputação que lhe foi realizada, aplicando a ele medida de segurança consistente em tratamento ambulatorial. Fixo, para a medida de segurança, o prazo mínimo de 1 (um) ano, devendo perdurar a sua execução enquanto permanecer a sua periculosidade, nos termos do artigo 97, § 1º do Diploma Penal. A perícia médica para averiguação da permanência ou cessação da periculosidade deverá ser realizada ao término deste prazo, segundo o disposto no § 2º, do aludido dispositivo. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Promovam-se, após o trânsito em julgado, a formação do feito executivo, realizando todas as providências necessárias e encaminhando o reeducando ao CAPS de Guaraiá/TO, a fim de iniciar o seu tratamento de saúde. Oficie-se ao re ferido ogão postulando o acompanhamento do caso. Transitada em julgado, arquite-se, com as cautelas de mister. Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0003851-60.2017.827.2706

Classe Execução de Título Extrajudicial

Autor EQUIPO.COM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Requerido LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE FARIA

Requerido RAYANNE SILVA NOVAIS - REVEL

Requerido L H P FARIA - ME - REVEL

espacho - Suspensão ou Sobrestamento - Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação - evento 65: "...Desta maneira, SUSPENDO o presente processo até o prazo concedido pelo credor para o pagamento da dívida, qual seja, 25/11/2020 , o que faço amparada no artigo 922 c/c artigo 200, ambos do Código de Processo Civil. Determino: 1. Findo o prazo de suspensão , INTIME-SE o exequente para dar quitação ou requerer o prosseguimento, atualizando o débito, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Transcorrido o prazo retro sem manifestação , INTIMEM-SE, exequente e respectivo advogado, para darem andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 485, III, §1º, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 6ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 6ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

LINDEMBERG GONÇALVES LEAL, conhecido como "cabeludo", brasileiro, solteiro, nascido aos 10/07/1991, em Araguaína– TO, filho de Pedro Borges Leal e Eliamar Maria Gonçalves, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 17/09/2018, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 0016507-49.2017.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, *caput* do Código

Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375B e João Marcos Freitas Paz Neto, OAB/TO 5891.

EDUARDO MENESES VIEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 01/11/1991, filho de Luiza Meneses Rocha Vieira e Pedro Soares Vieira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 27/09/2018, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente à Ação Penal de nº 0000756-22.2017.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c artigo 29 do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de agosto de 2018. Eu, _____ escrivã judicial lavrei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS -AUTOS: 0003399-16.2018.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: **WBYRATAN FILHO SILVA GUIMARÃES, brasileiro, união estável, despachante, natural de Araguaína/TO, nascido em 26 de junho de 1992, filho de Wbyratan Silva Guimarães e Giovana Ribeiro Prates Silva, portador do RG nº 396414515 SESP/Polícia Civil/SP e inscrito no CPF nº 041.438.081-96, atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno WBYRATAN FILHO SILVA GUIMARÃES, atualmente em local incerto ou não sabido, nas penas do artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo as penas-base em 7 (sete) meses de detenção, 11 (onze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... regime semiaberto... Por esse motivo, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos por ausência de preenchimento do requisito constante do artigo 44, inciso II, do Código Penal... Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 20 de agosto de 2018... Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao vinte e sete dias de agosto de 2018. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [x] sim [] não

Processo n.: 0021563-63.2017.827.2706

Chave n.: 302455339317

Requerente(s): FELICIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

MARIA SOARES DE SOUSA OLIVEIRA

Requerido(s): JOSÉ PEREIRA COSTA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO do réu JOSÉ PEREIRA COSTA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, os demais réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecerem resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: Lote nº 12, da Quadra nº 119-A, situado na Rua Princesa Isabel, Bairro São João, Araguaína-TO, com área de 336,37 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados), com matrícula sob o nº 11.421 perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (28/08/2018). Eu, JÓSILÉYA BARBOSA SALES, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS - CPF/CNPJ n°: 062.747.141-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020798-63.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 840,81 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), representada pela CDA n° 7220, datada de 13/10/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 08 de agosto de 2018 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de agosto de 2018 (28/08/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GRANI - PISOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 38.127.486/0004-49, MARLEIDE RIBEIRO DA SILVA LIMA, CPF: 696.830.181-49, VITAL JOSE DE LIMA NETO, CPF: 279.049.621-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0007842-10.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 26.064,51 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA n° C-2172/2017, datada de 06/11/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 21 de junho de 2018 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2018 (29/08/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): AMERITON LUIZ DA SILVA - CPF/CNPJ n°: 498.448.811-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021032-11.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), representada pelas CDAs n° 960 e 961, datadas de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2018 (29/08/2018). Eu, ANGÉLICA DA SILVA XAVIER, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **MARIA DA GLORIA LOPES - CPF nº: 193.475.531-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023399-08.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 2.141,82** (dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), representada pelas CDAs nº C-3170/2016, C-3171/2016, C-3172/2016 e C-3173/2016 datada de 24/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 09 de agosto de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito."** . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2018 (30/08/2018). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **VANIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA - CPF nº: 043.244.472-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001849-08.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 2.598,01** (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e um centavo), representada pela CDA nº C-000644/2008, datada de 18/10/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais . Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 11 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito."** . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2018 (30/08/2018). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **MARLENE TEIXEIRA VIANA - CPF nº: 211.092.141-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001184-65.2007.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 993,49** (novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº C-10214/2006, datada de 15/12/2006, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 16 de agosto de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito."** . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2018 (30/08/2018). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000268-

31.2007.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de VALTER VITELLI, CNPJ: 05.286.480/0001-12, VALTER VITELLI, CPF: 054.873.688-05, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. Sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e conseqüentemente EXTINGO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Estadual ao pagamento das despesas processuais finais. Intimem-se as partes da presente sentença. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de agosto de 2018 (29/08/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5002296-98.2009.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA em face de FRANCISCO ALBERY F. BARROS, CPF nº 480.122.201-30, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 21. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de agosto de 2018 (27/08/2018). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1874/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 29 de agosto de 2018

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 31/08/2018 à 05/10/2018**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

- IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;
- VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;
- VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ);

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o **Dr. Sergio Aparecido Paio**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **31/08/2018** às **07h59** do dia **07/09/2018**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Vera Lúcia Rodrigues de Almeida**, escrivã judicial, lotado(a) na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **José Ilton Oliveira Pereira**, telefone **(63)99253-2250**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 5º. Fica designado o **Dr. Antônio Dantas de Oliveira Júnior**, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **07/09/2018** às **07h59** do dia **14/09/2018**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Clenia Moura dos Santos**, servidora à disposição, lotado(a) na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Manoel Gomes da Silva Filho**, telefone **(63)99236-0099**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 6º. Fica designado o **Dr. Francisco Vieira Filho**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **14/09/2018** às **07h59** do dia **21/09/2018**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Daniella Almeida Sousa**, escrivã judicial, lotado(a) na 1ª Vara Criminal, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Bento Fernandes da Luz**, telefone **(63)98442-5866**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça *ad hoc* **Jenilson Rodrigues de Araújo**, telefone **(63)99979-0632**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica designada a **Dra. Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **21/09/2018** às **07h59** do dia **28/09/2018**.

§ 1º. Fica designada a servidora **Denilza Moreira de Melo**, técnico judiciário, lotado(a) na 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Hawill Moura Coelho**, telefone (63)99225-9249, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, telefone (63)99104-1430, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 8º. Fica designada a Dra. Adalgiza Viana Santana, Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às 18h00 do dia 28/09/2018 às 07h59 do dia 05/10/2018.

§ 1º. Fica designado o servidor **João Batista Vaz Júnior**, técnico judiciário, lotado(a) na 1ª Vara Cível, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Edmilson de Sousa Gomes**, telefone (63)99282-2002, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designada a Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone (63)99225-0081, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 9º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 10º. A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 11º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 12º. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juizes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **trinta** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito (30/08/2018)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Autos: n.º 0014430-33.2018.827.2706

REQUERIDO: J. R. P. DA S.

VÍTIMA: R. R. P. DA S.

EDITAL DE CITAÇÃO do réu J. R. P. DA S.. **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 100 (cem) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 100 (cem) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Classe da Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Autos: n.º 5001842-50.2011.827.2706

REQUERIDO: R. N. DA C. S.

VÍTIMA: R. M. B..

EDITAL DE CITAÇÃO do réu R. N. DA C. S... **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao agressor: a) o seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar-se da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros da mesma. Além

disso, deverá informar à este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação e; e) Fica também proibido de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha)...." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS – 0000890-09.2018.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, SEBASTIÃO DUVIRGEM, filho de Maria do Socorro Duvirgem, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Cumprimento de Sentença, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 858,60 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, nos termos da legislação vigente, autos nº. 0000890-09.2018.827.2708, proposta por H. G. A. D., menor representado por sua genitora a Sra. JANEDE MARIA ALVES, brasileira, casada, residente neste município de Arapoema/TO. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido de Assistência Judiciária. Cite-se o executado, para pagar o valor reclamado, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prisão, nos termos da legislação vigente. Cumpra-se. Arapoema/TO, 27 de agosto de 2018. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (28/08/2018). Eu, Rairis de M. Bastos, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS – 0000889-24.2018.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, SEBASTIÃO DUVIRGEM, filho de Maria do Socorro Duvirgem, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de Cumprimento de Sentença, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois centavos), advertindo-o de que o não pagamento do débito implicará em multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento, Autos nº. 0000889-24.2018.827.2708, proposta por H. G. A. D., menor representado por sua genitora a Sra. JANEDE MARIA ALVES, brasileira, casada, residente neste município de Arapoema/TO. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de assistência judiciária. Cite-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, advertindo-o de que o não pagamento do débito implicará em multa de dez por cento e honorários advocatícios de dez por cento. Decorrido o prazo sem o pagamento voluntário, remetam-se os autos ao contador para a atualização do débito, com as contas, expeça-se mandado de inscrição de protesto e mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Arapoema - TO, 27 de agosto de 2018. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (28/08/2018). Eu, Rairis de M. Bastos, Escrivão, digitei e subscrevi.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de inscrições de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de VICENTE TOLENTINO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, nascido aos 08/11/1931, natural de Presidente Olegário/MG, RG 1.513.464 SSP/TO e CPF 085.150.186-91, residente na Fazenda Barra, município de Combinado/TO, tendo sido nomeada CURADORA, sua filha, Sra. IRENE MARIA DE QUEIROZ, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 03/01/1960, filha de Vicente Tolentino de Queiroz e Maria Romana de Queiroz, natural de Presidente Olegário/MG, RG 1.505.611 SSP/TO e CPF 468.724.186-72, nos autos de Interdição de nº 0000913-77.2017.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento xx a seguir transcrita: "SENTENÇA.IRENE MARIA DE QUEIROZ ajuizou ação de interdição em desfavor de VICENTE TOLENTINO DE QUEIROZ seu genitor, objetivando a interdição/curatela do pai, em razão do mesmo viver sob os cuidados da filha em razão

de ser portador de enfermidades CID I10, CID 4919, CID 10, CID F001, conforme consta no documento médico, permanecendo com graves sequelas. Assevera que o interditando reside com a esposa, entretanto, em razão da idade avançada, esta não possui condições de prestar o cuidado necessário, e que o interditando encontra-se impedido de exercer, por si só, os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos. Liminar proferida nos autos (evento nº 09). Audiência de interrogatório do interditado, na qual pôde se verificar a higidez mental deste (evento nº 34). Contestação formulada pelo curador nomeado (evento nº 38). Parecer Ministerial opinando pela procedência do pedido no evento 41. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por IRENE MARIA DE QUEIROZ requerendo a curatela/interdição de seu pai VICENTE TOLENTINO DE QUEIROZ sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser dependente da sua filha Irany, bem como possui problemas de saúde decorrentes da idade e do seu AVC, limitando assim a sua autonomia. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, atestando em audiência que o interditando não possui capacidade para exercer os atos da vida civil. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens, na medida em que, o laudo embora decline que a interdição é parcial, não indicou especificadamente quais os atos necessitaria de curatela (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil do curatelado, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interditado. 4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE VICENTE TOLENTINO DE QUEIROZ, declarando-o (a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do (a) curatelado (a)/interditando (a). Para tanto, nomeio como curadora, a sua filha IRENE MARIA DE QUEIROZ. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Aurora, data certificada no sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 29 de agosto de 2018. Eu, FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã Judicial, digitei e assino. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ADRIANA CEZAR PEREIRA, brasileira, solteira, nascida aos 18.04.1996, natural de Taguatinga – TO, filha de José Pereira e Marcilene Cezar de Menezes, residente e domiciliada município de Aurora/TO, para todos os atos da vida civil, tendo sido-lhe nomeada CURADORA, a Sr.ª EVANICE DOS SANTOS CIRQUEIRA, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada no município de Aurora – TO, nos autos de CURATELA/TUTELA, processo nº. 0000912-92.2017.827.2711. Conforme a sentença, a seguir transcrita: EVANICE DOS SANTOS CIRQUEIRA ajuizou ação de interdição em desfavor de ADRIANA CEZAR PEREIRA, objetivando a interdição/curatela, em razão da mesma viver sob os seus cuidados, da qual detem a guarda por força de decisão judicial prolatada nos autos de nº0000298-58.2015.827.2711, tendo vista a destituição do poder familiar dos genitores da interditanda (autos nº 5000244-62.2011.827.2711). Assevera que a interditanda não possui bens ou dinheiro em conta, mas apenas um benefício previdenciário que, por ter atingido a maioridade civil, obriga a autora a ingressar com a ação de interdição e curatela. Com a inicial, juntou documentos. Liminar proferida nos autos (evento nº 09). Audiência de interrogatório ao evento nº 31. Contestação formulada pelo curador nomeado (evento nº 34). Parecer Ministerial opinando pela procedência do pedido no evento 37. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por EVANICE DOS SANTOS CIRQUEIRA requerendo a curatela/interdição de ADRIANA CEZAR PEREIRA sob a alegação de que

não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser dependente da requerente, bem como possui problemas de saúde, limitando assim a sua autonomia. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditanda, desde a menoridade, não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, atestando em audiência que a interditanda não possui capacidade para exercer os atos da vida civil. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens, na medida em que, o laudo embora decline que a interdição é parcial, não indicou especificadamente quais os atos necessitaria de curatela (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil da curatelada, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito. 4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ADRIANA CEZAR PEREIRA, declarando-o (a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do (a) curatelado (a)/interditando (a). Para tanto, nomeio como curadora, EVANICE DOS SANTOS CIRQUEIRA. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Cumpra-se. Aurora, data certificada no sistema. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (29/08/2018). Eu, (Zulmira da Costa Silva), Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei

COLINAS

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO: Consignação em Pagamento

PROCESSO N. 0000406-81.2015.827.2713

REQUERENTE: SUELMA ALVES FERREIRA

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO

Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte requerida MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO, brasileira, RG e CPF não sabidos, atualmente em lugar iguinoado, para, querendo, no prazo de 15 dias, postular o levantamento do valor depositado ou oferecer contestação. Pelo mesmo ato ADVIRTA-SE a parte requerida de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 897 c/c art. 285, segunda parte, e art. 319, todos do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, aos 30 de agosto de 2018. Eu, Hayla Rodrigues da Fonseca, estagiária/voluntária da 1ª vara cível o digitei e o subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0001257-46.2017.827.2715, CHAVE DO PROC. 510077170417

Ação: Procedimento Comum

Requerente: MÁRCIA INAMBERU KARAJÁ

Advogado(a): Mylss Maria Vilela Guimarães

Requerida: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da advogada da requerente, a Dr. MYLISS MARIA VILELA GUIMARÃES (OAB/GO sob o nº. 19.401-A), residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, promova a sua habilitação/cadastramento nos autos junto ao sistema e-Proc, conforme despacho do evento 17. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete (2018). Eu, RAIMUNDO ALVES MIRANDA, Servidor de Secretaria que o dat. e subsc.. Ass. Wellington Magalhães Juiz de Direito desta Comarca CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ___/___/___ . Eu, ___ Servidor de Secretaria.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001125-23.2016.827.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) **BENIGNO GUSTAVO LIMA DE JESUS**, brasileiro, natural de Palmas/TO, nascido aos 06/01/1998, filho de Fredson de Jesus e Gonçalves Lima dos Santos, certidão de nascimento nº 017540, livro A- 32, fl. 20 atualmente em local incerto e não sabido, como incurso na pena do art. 155, §4º, incisos I (rompimento de obstáculo) por duas vezes, na forma do art. 71 todos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado (a) pelo presente sobre a **sentença condenatória autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30 de agosto de 2018. Eu ___ Patricia dos santos ferreira serv. da secretaria da Vara Criminal, lavrei o presente.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações às partes

Fica o requerido abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS n. 5000021-68.2008.827.2721

Requerente: M.O.C.

Requerido: BENEDITO RAFAEL CASTANHA, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual (motorista), CPF n. 138.559.548-52, filho de Aparecido Antonio Castanha e Isabel dos Anjos Turco Castanha

SENTENÇA: “Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 485, III, do NCPC Julgo Extinto o feito sem resolução de mérito. Custas na forma da lei, entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98 e seguintes do NCPC). P.R.I.C. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guaraí-TO, 28 de agosto de 2018. Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado especial cível e criminal

Às partes e aos advogados

Nº do Processo: 0002609-84.2018.827.2721

Chave Processual: 227987511218

Reclamante: ANTONIO ALINDIVAL LOPES CARVALHO

Reclamada: LABET EXAMES TOXICOLÓGICOS LTDA

Advogada: Dra ELIANA DA COSTA LOURENÇO – OAB/RJ SOB. Nº 51.575

SENTENÇA INTEGRAL (EVENTO 18): Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 487, INCISO I, DO CPC, revogando a decisão liminar deferida no evento 4. No mais, considerando a certidão lavrada no evento 17, determino ao cartório para que proceda com as intimações da reclamada via Diário Oficial de Justiça até que a advogada Dra. Eliana da Costa Lourenço, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, sob o nº. 51.575, seja cadastrada no E-PROC. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95. I.C. Guaraí, 17/08/2018. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

C. Precatória: 0008205-46.2018.827.2722

Chave: 782386888218

Processo de Origem: 5260606.13.2018.8.09.0051

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Origem: 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

Autor(a): COLÉGIO EXPRESSÃO LTDA ME

Advogadas: CARINA DIAS SIMONATO MATIAS (OAB/GO 27.805) e ANA FLÁVIA FARIAS MENDANHA (OAB/GO 27.854).

Requerido: JERRY PEREIRA AGUIAR

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento retro, sob pena de arquivamento da carta precatória. 2- Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 14 de agosto de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

Central de execução fiscal

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000410-16.2009.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: 593995150914

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Parte Devedora e Qualificação: EDSON ROBERTO BECKER DIAS

Valor da Causa: R\$ 11.057,62

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 5000410-16.2009.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): EDSON ROBERTO BECKER DIAS, CPF sob o nº 558.143.100-06, CDA nº A-650/2009. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 22 de agosto de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado especial da infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0012853-06.2017.827.2722

Autor: Maria do Bonfim Aires da Silva

Requerido: Carlos Roberto Farias do Nascimento

FINALIDADE: Citação do Requerido

CARLOS ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, filho de João Batista do Nascimento e Maria da Conceição Farias, demais qualificação desconhecida, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “ Citem-se os requeridos Carlos Roberto Farias do nascimento e Warderson Dias da Silva nos moldes requeridos pela autora (evento 53). Expeça-se o necessário. Cite-se. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito”.

Vara de execuções penais

Editais

AUTOS Nº 0008184-70.2018.827.2722

ESPÉCIE: JURADOS DA 1ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2018

ATA DE SORTEIO DE JURADO SUPLEMENTAR

Quinta-feira, 30 de agosto de 2018, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo, Escrivão Judicial, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, presentes a representante da Defensoria Pública, Dra. Cristiane Souza Japiassu Martins e do Ministério Público, Dr.ª Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes. Ausência justificada do advogado Dr. Walter Sousa do Nascimento, representante da OAB, embora convidado a participar do ato. Aberta a sessão, o magistrado esclareceu que, em razão no número de jurados intimados para a 1ª temporada ser próximo do mínimo legal e, para que não ocorra eventual adiamento de alguma das sessões designadas em virtude do comparecimento de jurados em número menor do que o previsto no art. 463 do CPP, sugeriu aos presentes que fosse feito o sorteio de jurados suplementar. Os presentes concordaram com a sugestão do magistrado ficando definido que seriam sorteadas 20 (vinte) cédulas. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número acordado. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

1ª TEMPORADA DO 2º SEMESTRE DE 2018 – JURADOS SUPLEMENTAR		
1	EDIVADLO ALVES PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA
2	KAROLINE PEREIRA CABRAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
3	DOURIVAL MACIEL JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
4	HELOISA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	NERY SEVERIANO DA SILVA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
6	BENEDITO LINO	AGENTE DE LIMPEZA
7	NAZARÉ LINA DA ROCHA	AGENTE DE LIMPEZA
8	PAULO ROBERTO DE SOUSA CORREIA	TÉCNICO AGRÍCOLA
9	NECI CARVALHO DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	EDILSON BATISTA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11	NARA RUBIA ALVES AGUIAR DEZZEN	PROFESSORA
12	PEDRO HENRIQUE MESSIAS SANTOS	PROFESSOR
13	NEURENY MARTINS DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA
14	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERREIRA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
15	VICENTE GONÇALVES DE CASTRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
16	DOUGLAS SOUSA SILVA	FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
17	NEUZIMAR FRQANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	EDILUCIO FAUSTINO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA
19	DORIAN DOS SANTOS RIBEIRO	TÉCNICO AGRÍCOLA
20	DOUGLAS OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados para as sessões da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

Ademar Alves de Souza Filho
Juiz Presidente

Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes
Ministério Público

Cristiane Souza Japiassu Martins
Defensora Pública

MIRACEMA
1ª vara criminal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 10 DIAS

AUTOS Nº 5000188-05.2010.827.2725

DENUNCIADO: MAURO BORGES SOARES

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado devidamente intimado: "... Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao preceito normativo insito no artigo 413, do Código de Processo Penal, por estar robustamente comprovada a materialidade dos crimes e indícios suficientes de autoria, JULGO PROCEDENTE a peça acusatória pelo que PRONÚNCIO EVANDRO ARAÚJO

ROCHA e MAURO BOGES SOARES como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, bem como MANOEL FERREIRA BORGES como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso I, do Código Penal, em cujos dispositivos os pronuncio, a fim de submetê-los a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Concedo aos acusados o direito de aguardar em o prazo de Eventuais recursos em liberdade, por haverem permanecido nesta situação durante a instrução do processo. Transcorrido os prazos recursais, dêem-se vistas às partes para fins do disposto no art. 422, do CPP. Publique-se, registre-se e intimem-se. Miracema do Tocantins –TO, 12/06/2017. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito”

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0001860-55.2018.827.2725

Agressor: LEONARDO ALVES MOREIRA

Vítima: SARA DE SOUSA LEITE

Intimação: Fica o agressor intimado da DECISÃO: “... DEFIRO o requerimento de medidas protetivas em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão de elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Sara de Sousa Leite, e dos indícios suficientes de autoria atribuídos a Leonardo Alves Moreira. Por sua vez, violência doméstica e familiar contra mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial ocorrido no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, da Lei Maria da Penha). No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei "Maria da Penha" foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vido disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial ". Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Comunique-se ao ínclito representante do Ministério Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06) e a Defensoria Pública. A considerar que as medidas protetivas não comportam fixação de prazo de vigência, transitada em julgado a presente, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo. Serve a presente decisão como mandado de intimação da vítima e do agressor. Intime-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, data e horário certificados pelo sistema. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES - Juiz de Direito”.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001982-39.2016.827.2725

DENUNCIADO: DOURIVAN NUNES SOUSA

CITAÇÃO: Fica o denunciado devidamente citado: “...Peça acusatória em ordem. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, havendo, outrossim, justa causa, pelo que recebo a denúncia constante do evento 01, uma vez que preenche os requisitos legais, bem como não se enquadra em qualquer dos casos descritos no art. 395 do mesmo diploma legal e lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal. Para tanto, base ao estatuído no artigo 396, "caput", do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, cite-se o acusado para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar do respectivo mandado as advertências ínsitas no artigo 396-A, do mesmo Diploma Legal. Registre-se que, quando do cumprimento do referido mandado (citação), deverá o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) do cumprimento da diligência, indagar ao acusado se possui interesse em constituir advogado ou, na impossibilidade de fazê-lo, se pretende que sua defesa seja exercida por representante da Defensoria Pública do Estado, circunstanciando-se a resposta na correspondente certidão. Desde já nomeio ao acusado, para patrocinar-lhe a defesa, o(a) representante da Defensoria Pública desta comarca, que deverá ser intimado(a) deste despacho, bem como para proceder conforme o § 2º, do art. 396-A, do Código de Processo Penal, em caso de expressa manifestação do réu, devendo ser esclarecido ao acusado de que, citado e certificado o decurso do prazo de 10 (dez) dias, sem apresentação de defesa escrita pelo Defensor constituído, será intimado o ilustre Defensor Público para apresentá-la. No caso de resposta à acusação conter preliminares ou forem juntados documentos deverá ser dada vista ao Ministério Público, e, após a manifestação do Parquet, à conclusão para saneamento do processo. Tratando-se de réu solto, este deve ser advertido de que a partir do recebimento da denúncia, qualquer mudança de endereço deverá ser informada a este juízo, para fins de adequada intimação e comunicações oficiais. Verifique se o réu possui execução penal e, em caso positivo, comunique-se ao juízo da execução a existência da presente ação penal (art. 20, Res. 113/2010-CNJ). Havendo bem(ns) apreendido(s), proceda(m)-se ao seu cadastro no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, inserindo-se a este processo o respectivo comprovante. A serventia deve alimentar os serviços de estatística e banco de dados Comunicando-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV e

7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS. O presente ato tem força de MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do (s) acusado(s) desde que acompanhado de cópia da inicial e do espelho do processo eletrônico (e-Proc). Cite-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, 18 de agosto de 2016. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001247-35.2018.827.2725

DENUNCIADO: DAIANE BARREIRA DA COSTA

CITAÇÃO: Fica a denunciada devidamente citada: “... Peça acusatória em ordem. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, havendo, outrossim, justa causa, pelo que recebo a denúncia constante do evento 01, uma vez que preenche os requisitos legais, bem como não se enquadra em qualquer dos casos descritos no art. 395 do mesmo diploma legal e lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal. Para tanto, base ao estatuído no artigo 396, "caput", do CPP, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei nº 11.719/08, cite-se o acusado para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar do respectivo mandado as advertências ínsitas no artigo 396-A, do mesmo Diploma Legal. Registre-se que, quando do cumprimento do referido mandado (citação), deverá o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) do cumprimento da diligência, indagar ao acusado se possui interesse em constituir advogado ou, na impossibilidade de fazê-lo, se pretende que sua defesa seja exercida por representante da Defensoria Pública do Estado, circunstanciando-se a resposta na correspondente certidão. Desde já nomeio ao acusado, para patrocinar-lhe a defesa, o(a) representante da Defensoria Pública desta comarca, que deverá ser intimado(a) deste despacho, bem como para proceder conforme o § 2º, do art. 396-A, do Código de Processo Penal, em caso de expressa manifestação do réu, devendo ser esclarecido ao acusado de que, citado e certificado o decurso do prazo de 10 (dez) dias, sem apresentação de defesa escrita pelo Defensor constituído, será intimado o ilustre Defensor Público para apresentá-la. No caso de resposta à acusação conter preliminares ou forem juntados documentos deverá ser dada vista ao Ministério Público, e, após a manifestação do Parquet, à conclusão para saneamento do processo. Tratando-se de réu solto, este deve ser advertido de que a partir do recebimento da denúncia, qualquer mudança de endereço deverá ser informada a este juízo, para fins de adequada intimação e comunicações oficiais. Verifique se o réu possui execução penal e, em caso positivo, comunique-se ao juízo da execução a existência da presente ação penal (art. 20, Res. 113/2010-CNJ). Havendo bem(ns) apreendido(s), proceda(m)-se ao seu cadastro no Sistema Nacional de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, inserindo-se a este processo o respectivo comprovante. A serventia deve alimentar os serviços de estatística e banco de dados Comunicando-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS. O presente ato tem força de MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do (s) acusado(s) desde que acompanhado de cópia da inicial e do espelho do processo eletrônico (e-Proc). Cite-se, diligencie-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, data e horário certificados pelo sistema. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES Juiz de Direito”.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc... o **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA o denunciado PEDRO GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, operador de empilhadeira, nascido aos 19/10/1966, RG: 777.067 SSP/MT, CPF: 057.285.801-90, filho de Vadson Gomes da Silva e de Julia de Souza Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **DECISÃO DE PRONÚNCIA** prolatada do autos de Ação Penal, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: “... Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao preceito normativo insito no artigo 413, do Código de Processo Penal, por estar robustamente comprovada a materialidade dos crimes e indícios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória pelo que PRONÚNCIO PEDRO GOMES DE ARAÚJO como incurs o nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I II, última figura, c/c o artigo 14, incisos I e II, n/f do artigo 70, “caput”, todos do Código Penal, com aplicação do art. 1º, da Lei 8072/90, a fim de submetê-lo a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Concedo ao acusado o direito de aguardar o prazo de eventual recurso em liberdade. Transcorrido o prazo recursal, dêem-se vistas às partes para fins do disposto no artigo 422, do CPP. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Miracema do Tocantins, 19/06/2017. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito”.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0000914-54.2016.827.2725

Acusado: **LUIZ EVANGELISTA DA SILVA**

Vítima: **LUZIA ALVES DIAS**

Intimação: Fica o acusado intimado da SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL e, via de consequência, CONDENO o acusado LUIZ EVANGELISTA DA SILVA nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, c/c o art. 5º inciso III e artigo 7º, inciso I, ambos da Lei 11340/06. Ato contínuo, passo a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal. O réu agiu com culpabilidade normal a espécie, nada tendo a se valorar. O réu não registra antecedentes criminais. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social e personalidade do réu, bem como os

motivos, as circunstâncias e consequências do crime. A vítima não contribuiu para a consecução do delito. Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu, fixo-lhe a pena base em 03 (três) meses de detenção, que declaro definitiva, à ausência de outras circunstâncias que possam alterá-la. Deixo de aplicar a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, alínea d, do CPB (confissão espontânea), em virtude da pena base haver sido aplicada em seu mínimo legal, com fulcro na Súmula 231, do STJ. O regime inicial de cumprimento da pena é o ABERTO (art. 33, § 2º, c, do Código Penal). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência à pessoa da vítima (art. 44, I do CP). Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, "c", do Código Penal, fixo o regime ABERTO para o início do cumprimento da reprimenda, que ora converto em REGIME ABERTO DOMICILIAR, por ser mais benéfico do que a concessão do sursis, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) O apenado deverá demonstrar ocupação lícita no prazo de 30 dias, bem como deverá informar, de imediato, eventual alteração de endereço nesta cidade; b) Não poderá o condenado mudar-se do território desta Jurisdição e Comarca, sem prévia autorização Judicial; c) O apenado deverá recolher-se, diariamente, à sua residência, no máximo até às 22:00 horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado, somente podendo ausentar-se de sua moradia, nos dias úteis, para o trabalho, às 06:00 horas da manhã do dia seguinte, permanecendo em período integral em sua casa, nos finais de semana e feriados; d) O apenado deverá comparecer mensalmente em Juízo a fim de justificar e comprovar suas atividades, devendo fazê-lo sempre no primeiro dia útil de cada mês; e) O reeducando não poderá, em hipótese alguma, frequentar ou ser encontrado em bares, boates, danceterias, casas de jogos e similares, devendo abster-se totalmente do uso de bebidas alcoólicas; f) O reeducando deverá atender com presteza e rapidez as intimações das Autoridades Judiciárias e Policiais, bem como sempre conduzir consigo documentos pessoais para exibí-los quando solicitados; g) O apenado deverá ausentar-se de sua residência apenas pelo tempo necessário para o trabalho ou para participar de atividades educacionais, culturais e religiosas. Faculto ao réu o direito de aguardar o prazo de eventual recurso de apelação em liberdade. Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Forme-se a Guia de Execução Penal; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Procedam-se as comunicações previstas na Consolidação Geral das Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; Após, arquivem-se os autos, observadas que sejam as cautelas de estilo. Publicada pelo sistema e-porc, intimem-se e cumpra-se. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Miracema do Tocantins – TO, 18/05/2018. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito”.

Juizado especial cível e criminal **Intimações às partes**

AUTOS Nº 4792/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1941-3/0)

REQUERENTE: RAIMUNDA LOPES DE LIMA BRITO

ADVOGADO: FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES OAB/TO 2137

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SERVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/TO 6.515-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/TO 6.513-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: Compulsando os autos e conforme certidão de fls. 82, verificou-se a inexistência de valores a serem levantados pela parte requerida, uma vez que foi realizada apenas uma penhora (fls. 40), que não foi impugnada pela requerida e, que foi levantada pela parte autora (fls. 57) com os devidos acréscimos, 07/12/2012. Ademais, tal arguição e verificação já fora feita em 22/09/2014, conforme petição (fls. 62) e certidão (fls. 67), onde já havia sido constatada a inexistência de saldo remanescente a ser levantado pela requerida. Portanto, não há o que se falar novamente em levantamento de valores pela parte requerida nos presentes autos. Intime-se apenas a parte requerida. Após, arquivem-se com as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 17/08/2018. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito. Eu, Márcia Régia Fernandes de Araújo, Escrivã Judicial, mat. 177535, o digitei.

NOVO ACORDO **1ª escrivania cível**

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE 1ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000483-74.2017.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: MARIA SÔNIA DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG Nº. 034940702008-2 SSP/TO, inscrita no CPF sob o Nº. 073.714.337-18, residente na Associação Família Jerusalém, Aparecida do Rio Negro TO, com referência à interdição de RAYLTON DA SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, residente na Associação Família Jerusalém, Aparecida do Rio Negro - TO, e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 23/08/2018, no evento 86, foi decretada a interdição de ABÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 30 de agosto de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, o digitei. Aline Marinho Bailão Iglesias-Juiza de Direito.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE 1ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000483-74.2017.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: MARIA DO CARMO RIBEIRO SOUSA, brasileira, casada, lavradora, CPF.: nº. 843.587.181-91, domiciliada na Fazenda "Boa Vista", município de São Félix do Tocantins - TO, com referência à interdição de ABÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF.; nº. 021.058.241-37 e CERTIDÃO DE NASCIMENTO nº. 119, Livro A - nº. 10, Folhas nº. 30/verso, domiciliado na Fazenda "Boa Vista", município de São Félix do Tocantins - TO, e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 18/07/2018, no evento 36, foi decretada a interdição de ABÍLIO RIBEIRO SOUSA NETO, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 30 de agosto de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, o digitei. Aline Marinho Bailão Iglesias-Juiza de Direito.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE 2ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000260-92.2015.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: NEUSA MARQUES DE SOUZA LIRA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.048.271-64, portadora da Cédula de Identidade nº 847.393 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 7 de setembro, Quadra 21, Lote 14, na cidade Aparecida do Rio Negro-TO., com referência à interdição de ELIAQUIM ARAÚJO LIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF n.º 991.336.281-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 867.841 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida 7 de setembro, Quadra 21, Lote 14, na cidade Aparecida do Rio Negro-TO., e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 28/11/2017, no evento: 64, foi decretada a interdição de ELIAQUIM ARAÚJO LIRA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 15 de março de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, o digitei. Aline Marinho Bailão Iglesias-Juiza de Direito.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE 3ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000660-09.2015.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: ZULEIDE VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 985.808.171-53, portadora da Cédula de Identidade nº 749.948 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Pará, s/nº, centro, São Félix do Tocantins/TO, com referência à interdição de DOMINGOS BASILIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 774.067 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Pará, s/nº, centro, São Félix do Tocantins/TO, e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 20/06/2018, no evento: 34, foi decretada a interdição de DOMINGOS BASILIO VIEIRA DA SILVA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 30 de agosto de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE 3ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, Titular na Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania de Família e Sucessões, tramita os autos: 0000672-23.2015.827.2728, Ação de Interdição, tendo como requerente: ANAÍDES DE FÁTIMA VITURINO SOUSA, brasileira, casada, do lar, portador da Carteira de Identidade com o RG n.º 666.437 SSP-TO., e inscrito no CPF sob o n.º 007.535.161-79, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, QD. 02, Lote 10, Centro, São Félix do Tocantins/TO, com referência à interdição de MARIA DAS MERCES VITURINO SOUSA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade com o RG n.º 864.453 SSP, e inscrita no CPF sob o n.º 015.057.091-05, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, qd. 02, lote 10, centro, São Félix do Tocantins, e nos termos da Sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 06/03/2018, no evento: 30, foi decretada a interdição de MARIA DAS MERCES VITURINO SOUSA, e nomeado(a) como curador(a), ANAÍDES DE FÁTIMA VITURINO SOUSA, para representá-la na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do

Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Novo Acordo-TO., aos 30 de agosto de 2018. Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
JUIZA DE DIREITO

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0010213-72.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): EDINA FERREIRA DIAS

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) EDINA FERREIRA DIAS, brasileira, casada, diarista, nascida aos 13/10/1967, em São Geraldo/DF, filha de Lairson Ferreira Dias e Maria José da Rocha Dias, inscrita no CPF nº 358.555.171-87, residente e domiciliado na QNN 19, conj. B, casa 23, Ceilândia – Brasília/DF, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0010213-72.2018.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] FUNDAMENTAÇÃO: Da Aplicação do Princípio da Consunção Inicialmente, verifico que assiste razão à defesa, visto que o delito tipificado no artigo 304 do Código Penal deve ser absorvido pelo crime de estelionato em observância às regras do princípio da consunção [1]. No caso em análise, o crime configurado pelo uso de identidade falsa foi meio necessário para a execução do delito pretendido, não visando atingir a fé pública, mas tão somente obter vantagens econômicas. Nesse sentido tem-se o disposto na Súmula 17 do Superior Tribunal de Justiça que dispõe que " quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido ". Nesse espeque, o uso se caracteriza como antefato impunível, não havendo que se falar em pluralidade de condutas, mas numa única conduta formada por um conjunto de atos, motivo pelo qual analiso o comportamento da ré apenas com foco no tipo descrito pelo artigo 171, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal. DO MÉRITO: A materialidade do delito é verificada através dos documentos acostados aos autos, tais como o Auto de Prisão em Flagrante, Laudo Pericial de Vistoria e Constatação de Objetos, Laudo Pericial Papiloscópico e Laudo Pericial Documentoscópico, além das provas orais colhidas tanto em fase policial como em juízo. [...] Relatou, ainda, que após solicitar da acusada o documento de identidade e o cartão da conta, convidou-os para entrar na parte interna da agência, mas que eles se recusaram e se dirigiram para fora da agência. O homem não identificado saiu simulando falar ao telefone, porém antes de a acusada sair conseguiu convencê-la a ficar e acionou a polícia. A testemunha Helen Cristina da Silva Monteiro relatou que atendeu à acusada e ela lhe apresentou o documento de identidade, e o cartão da conta bancária da agência de Brasília. Informa que ela fez a solicitação para aumentar os limites de saques e transferências, o que foi realizado sem qualquer problema, isso porque a documentação que foi apresentada aparentava ser regular. Somam-se ainda as declarações dos policiais militares Sérgio Vieira da Silva e José Aldeluzo Coimbra Pereira, responsáveis pela prisão em flagrante. Dessa forma, observa-se pelo conjunto probatório acostado aos autos que está demonstrado o dolo pelo qual a acusada agiu na tentativa de obter vantagem ilícita através de meios ardis. Inclusive afirmou em juízo que receberia 30% (trinta por cento) do valor que fosse sacado. Outrossim, não há como se falar em crime impossível, o qual exige para sua configuração a absoluta impropriedade do meio utilizado, quando conforme exposto nos autos, o crime era possível e passível de sucesso o seu resultado. Assim sendo, entendo que restou plenamente caracterizado o tipo penal em apreço, sobretudo pelo artifício utilizado pela acusada, evidenciando a clara intenção de obter vantagem ilícita em prejuízo da vítima. Portanto, pelo exposto, entendo que não há qualquer dúvida acerca da verossimilhança da acusação imputada na inicial. DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para CONDENAR EDINA FERREIRA DIAS, como incurso nas penas do artigo 171, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA: Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. A ré não possui maus antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são irrelevantes. As circunstâncias não possuem importância para esta fase. As conseqüências não foram graves, considerando que a vítima não chegou a ter prejuízo, visto que a operação bancária não foi concretizada. O comportamento da vítima não influenciou na conduta da acusada, mas será interpretada de forma neutra. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 4 (quatro) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a inexistência de circunstância desfavorável a ré, fixo a pena base em seu mínimo legal, 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, embora verifique a existência de circunstâncias atenuantes, considerando que a pena foi fixada em seu mínimo legal, deixo de aplicá-las, conforme disposto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. Por fim, na terceira fase, por se tratar de tentativa, nos termos do que dispõe o parágrafo único, do artigo 14 do CP, diminuo a pena em 1/3 (um terço), razão pela qual a torno definitiva em 8 (oito) meses de reclusão. No tocante

à pena de multa, atento às condições econômicas da ré, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, fixo em 10 (dez) dias-multa, a qual torna definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. DO CUMPRIMENTO DA PENA: Com base no artigo 44, I, II e III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam a prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos que ensejam a prisão preventiva, concedo a ré o direito de interpor apelação em liberdade. Condono a ré ao pagamento das custas processuais. [...] Palmas/TO, 18/07/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." Palmas, 30/08/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5013242-89.2011.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): VINÍCIUS DE JESUS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) VINÍCIUS DE JESUS SANTOS, brasileiro, convivente, motorista, nascido aos 17/09/1985, filho de João Barros dos Santos e Terezinha de Jesus Santos, residente e domiciliado na Rua 02, nº 845, centro, Cristalândia-TO. Tel.: (63) 98109-6312 ou 3354-1697, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 5013242-89.2011.827.2729, por todo teor da DECISÃO a seguir transcrita, bem como para manifestar interesse na restituição do valor pago a título de fiança. DECISÃO: " [...] Diante do exposto, com fulcro no artigo 337 do Código de Processo Penal, DEFIRO ao acusado VINÍCIUS DE JESUS SANTOS a restituição da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), recolhida a título de fiança. Providencie-se o necessário ao levantamento da quantia. Intimem-se. Após tomadas as providências pertinentes, arquivem-se. Palmas/TO, 14/8/2018. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito - em substituição automática." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20/08/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0009232-43.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DORACI FERREIRA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O juiz de Direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) DORACI FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ajudante de obra, natural de Tocantínia-TO, nascido aos 29/08/1.987, RG n. 999346-SSP/TO, CPF 029.934.181-06, filho de Domingos Tranqueira Batista e Maria Ferreira do Nascimento, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0009232-43.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante legal infra-assinado, vem perante Vossa Excelência, com base no termo circunstanciado de ocorrência junto (autos nº 0037721.27.2017.8272729) DENUNCIAR: DORACI FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ajudante de obra, natural de Tocantínia-TO., nascido aos 29/08/1.987, RG n. 999346- SSP/TO, CPF 029.934.181-06, filho de Domingos Tranqueira Batista e Maria Ferreira do Nascimento, ora em lugar incerto ou não sabido, pela prática do seguinte fato delituoso: No dia dezoito de junho de 2017, aproximadamente às 14:30 horas, o Denunciado, com vontade livre e consciente, ingressou, sem consentimento de quem de direito, nas dependências da residência da sra. Tainara Silva Sousa, situada na rua 18, quadra 75, lote 23, Aurenly IV, nesta cidade. A vítima se encontrava dentro de sua casa quando avistou o Denunciado no quintal do imóvel tentando adentrar no interior lar, pela porta da sala. Ao vê-la o denunciado ainda proferiu-lhe as seguintes palavras: "abre a porta moreninha, não vou fazer anda, só quero entrar...". Temerosa, acionou a guarda metropolitana que logo se fez presente e deteve o invasor, conduzindo-o em seguida ao Distrito Policial para a lavratura do procedimento criminal. Tornou-se o Denunciado incurso no artigo 150, caput, do Código Penal, sujeito à pena ali cominada. Requer sua citação por edital, para se ver processar, na forma do artigo 366 do Código de Processo Penal, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça

acusatória para condená-lo na sanção criminal prevista no dispositivo legal em foco, ouvindo-se na instrução a vítima e a testemunhal abaixo. Rol de testemunhas: 1-Tainara Silva Sousa, residente na rua 18, Quadra 75, lote 23, Aurenny IV; 2-GMP Marcos Pereira e Ednilson Rodrigues da Silva, GMP, ambos lotados na GMP, Parque Cesamar, nesta cidade. nesta cidade. Palmas-TO., 22 de março de 2018. Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça." DECISÃO: Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) Cite-se o acusado, por edital, nos termos do artigo 361, do CPP. b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) Concernente à existência da presente ação penal, tal deverá ser lançado nos registros inerentes. Igualmente, efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ, e, em seguida, proceda-se à baixa do Inquérito Policial inerente. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Cumpra-se. Palmas/TO, 27/07/2018 Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito - Auxiliar." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30/07/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo.

4ª vara criminal execuções penais **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0043736-46.2016.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): NEYLIELLE CARVALHO MOURA E KAIRON WESLEY SANTANA COSTA

FINALIDADE: O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) NEYLIELLE CARVALHO MOURA, brasileira, união estável, garçõete, nascido aos 06/04/1998 em Porto Nacional-TO, filha de Josué de Sousa Moura e Rosaliene Carvalho Moura, RG nº 1406282 - SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0043736-46.2016.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal e, por conseguinte CONDENO o denunciado KAIRON WESLEY SANTANA COSTA à pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 417 (quatrocentos e dezessete) dias-multa pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, c/c § 4º da Lei nº 11.343/06. ABSOLVO a denunciada NEYLIELLE CARVALHO MOURA quanto à acusação do crime de tráfico de drogas nos termos do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. ABSOLVO os denunciados quanto à acusação do crime de associação para o tráfico previsto no artigo 35 da Lei de Drogas, nos termos do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Fixo o regime semiaberto para o cumprimento da pena. Decreto a prisão preventiva do acusado Kairon Wesley Santana Costa, nos termos dos artigos 311, 312 e 313 do Código de Processo Penal e assim faço em razão do descumprimento das condições do benefício da liberdade provisória constantes no Evento 58. Expeça-se o competente mandado de prisão desfavor do réu, observando as formalidades legais. Quanto aos bens, objetos e valor em pecúnia apreendido decreto a perda em favor da SENAD, eis que comprovados serem furtos e auxiliares da prática da mercancia, com exceção do aparelho celular de propriedade da ré Neylielle, o qual determino a restituição, observando as rotinas de praxe. Com o trânsito em julgado para ambas as partes, façam-se as comunicações de praxe, inclusive ao TRE e transitando em julgado para acusação formem-se autos de execução penal. Sem custas processuais, por serem os acusados assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de junho de 2018. Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito" Palmas, 22/08/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Às partes e aos advogados

Autos: 0015712-71.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS – CNPJ/CPF: 006.765.631-55

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0044145-85.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WELIGTON DE SOUSA MILHOMEM – CNPJ/CPF: 217.736.291-15

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0015860-82.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WIRES MARDEM COELHO DE ABREU – CNPJ/CPF: 830.475.651-04

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 5000123-76.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: AGUA FORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA. – CNPJ/CPF: 38.130.191/0001-89

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 5000160-64.2006.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: R R CONSTRUTORA LTDA. – CNPJ/CPF: 35.160.910/0001-16

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual

inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 5000719-50.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EMILIO FONTOURA DE CARVALHO. – CNPJ/CPF: 125.532.041-91

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 0033177-98.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MOURA E LEITÃO AGROPECUÁRIA LTDA-ME. – CNPJ/CPF: 17.872.693/0001-05

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 0034327-80.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO LUIZ P SILVA ME. – CNPJ/CPF: 03.023.989/0001-47

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 0035487-77.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WALDÍSE PEREIRA SILVA – CNPJ/CPF: 832.457.583-91

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos 0042970-90.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PEDRO LUIZ DE CARVALHO NETO – CNPJ/CPF: 449.036.341-91

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5001020-94.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCIO HENRIQUE PARENTE FONTOURA – CNPJ/CPF: 560.648.961-91

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0045720-65.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IVENE DE SOUSA LIMA – CNPJ/CPF: 429.141.083-20

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5003358-70.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL MESSIAS RIBEIRO – CNPJ/CPF: 623.397.531-04

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5021491-58.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE ALEIXO DA SILVA XERENTE – CNPJ/CPF: 545.877.511-20

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeçüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exeçüente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5024468-57.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUCIA MACHADO MENDES – CNPJ/CPF: 527.920.721-72

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5038447-52.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NIVEA SANTOS MIRANDA MARCHI DA CRUZ – CNPJ/CPF: 715.633.341-00

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0005595-26.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NEW CAR LTDA – CARBONCARS – CNPJ/CPF: 14.432.435/0001-10

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0000217-55.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SILVANA PEREIRA BATISTA – CNPJ/CPF: 659.962.083-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do valor de R\$ 239,18 (duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) constricto via BacenJud perante o Banco Santander, evento 17, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

Autos: 0014898-59.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ESPÓLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO – CNPJ/CPF: 026.290.971-53

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

Autos: 5015744-64.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado VALDIVINO RODRIGUES BARBOSA – CNPJ/CPF: 591.473.931-49

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência d a legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

Autos: 0009185-74.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado CARLOS SIDNEY MACHADO DE CARVALHO – CNPJ/CPF 466.943.400-44

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0028978-62.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado DEOCLECIANO FARIAS AIRES – CNPJ/CPF 012.832.941-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e

cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0028978-62.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado DEOCLECIANO FARIAS AIRES – CNPJ/CPF 012.832.941-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5017874-90.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado WEBER MARQUES SILVA – CNPJ/CPF 315.431.891-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0001541-80.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DO SUL LTDA – CNPJ/CPF 00.867.431/0001-50

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0001584-80.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado ANTONIO LUIZ ALVES DE SOUSA – CNPJ/CPF 579.029.681-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, incisos II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor

diminuto. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/tranferência de R\$ 498,62 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) com seu respectivo rendimento constrito perante a Caixa Econômica Federal e de R\$ 176,59 (cento e setenta e seis reais cinquenta e nove centavos) com seu respectivo rendimento constrito perante o Banco Bradesco no evento 31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0014898-59.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado ESPÓLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO – CNPJ/CPF 026.290.971-53

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, incisos I, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/tranferência de R\$ 498,62 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) com seu respectivo rendimento constrito perante a Caixa Econômica Federal e de R\$ 176,59 (cento e setenta e seis reais cinquenta e nove centavos) com seu respectivo rendimento constrito perante o Banco Bradesco no evento 31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0000814-24.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado LUCAS FERNANDES MACHADO – CNPJ/CPF 033.225.441-09

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5026759-93.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado FRANCISCO ANTONIO BENEVIDES DE SOUZA – CNPJ/CPF 491.677.901-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0024097-76.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado JOSE GONCALVES FEITOSA – CNPJ/CPF 857.474.831-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0041168-57.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDINALDA MARIA ALVES – CNPJ/CPF: 691.160.401-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5002725-59.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: APARECIDA ALVES DE MORAIS FERREIRA – CNPJ/CPF: 349.620.691-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0002357-62.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA VIEIRA – CNPJ/CPF: 588.497.698-49

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCP. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)]

Autos: 0034032-77.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELISAFAM DA SILVA MACEDO – CNPJ/CPF: 257.584.703-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE Alvará Judicial em favor da parte executada para levantamento/transferência de R\$ 116,32 (cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constrito perante o Banco Bradesco no evento 39, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Atos ordinatórios

Por ordem da MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 0004320-71.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ficam o executado: JESUMEIDE CARDOSO DA SILVA – CNPJ/CPF: 980.537.011-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo, abrir-se-a um prazo de 30 (trinta) dias, para opor os respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de Maio de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Intimações aos advogados**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0026734-97.2015.827.2729

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo os autos de Ação Penal Nº 0026734-97.2015.827.2729, tendo como Réu: RONALDO SILVA MACEDO, Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica INTIMADO o advogado do Réu: Dr. DIEGO REIS DA SILVA, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.216, para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, bem como desde já fica intimado da designação da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04/09/2018, às 10:00 horas, E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 29 de agosto de 2018. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 (quinze dias)

A Dra Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juíza de Direito desta Comarca de Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** verem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na única Vara Cível, **Autos nº. 5000004-73.2006.827.2730**, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Requerente: M.O.A., rep. por Augustinha Alves de Oliveira e Requerido: Neurivan Jose Pereira de Araujo. **MANDOU CITAR** o requerido **NEURIVAN JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Raimundo Martins de Araujo e Maria Hilda Pereira de Araujo**, de todo teor da inicial, bem como, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. . Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 30 de agosto de 2018, no Cartório Cível. Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª vara cível

Intimações aos advogados

Processo Eletrônico nº: **0003936-73.2014.827.2731**; Chave Processo nº: 148678813114; Natureza da Ação: Ação de Cobrança – Seguro DPVAT; Requerente: LUIZ FERREIRA NETO; Advogado(a): Dr(a) Silvia Cristina Bernardo Vieira; Requerido:

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT; Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO nº 3678A.

INTIMAÇÃO: 1º) Intimar a advogada da parte requerente – Dr(a) SILVIA CRISTINA BERNARDO VIEIRA – OAB/SC nº 15.436, para: a) efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388; b) indicar nos autos do processo eletrônico nº 0003936-73.2014.827.2731, o Código do Banco, agência, número da conta, operação (se for o caso), nome do Titular da Conta e CPF, para posterior confecção de alvará de levantamento de valores referente a honorários advocatícios sucumbenciais. Paraíso do Tocantins – TO, 30 de agosto de 2018. Amanda Martins Milhomem – Estagiária da 1ª Vara Cível.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO -Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0000435-72.2018.827.2731; Chave Processo nº: 848014747718; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 784,20; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; Procurador Exequente: Dr. Gilberto Sousa Lucena e outros – Procurador Chefe; Executada(s): CRISTOVAM PEREIRA PONTES inscrita no CPF sob nº 239.560.466-68. CITANDO: CRISTOVAM PEREIRA PONTES, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 784,20 (setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Certidão(es) da Dívida Ativa CDA(s): 8305, 7969, 7675, 7446 a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos dos artigos 7º, 8º, da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 7º, 8º, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Paraíso do Tocantins – TO, 27 de Agosto de 2018. Eu, Noélia Paula de Castro, Servidora Cedida a 1ª Vara Cível

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0003952-22.2017.827.2731 Chave: 365449826617

Acusado: GERCINO LUIZ VINHAL. A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GERCINO LUIZ VINHAL-brasileiro, convivente, operador de motosserra, natural de São Miguel do Araguaia/GO, nascido em 09.03.1961, filho de Gabriel Luiz Vinhal e Sebastiana Madalena Vinhal, RG nº 1.401.900 SSP/TO e CPF nº 064.390.531-67, residente na Avenida Perimetral Sul, nº 450, Setor Pousos Alegres, Paraíso/TO, , como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR GERCINO LUIZ VINHAL, qualificado nos autos, como incurso nas penas dos artigos 147 e 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, combinado com o artigo 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006". PENA DEFINITIVA: fica o réu GERCINO LUIZ VINHAL, definitivamente condenado a 5(CINCO) MESES DE DETENÇÃO, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 30 de agosto de 2018(30/08/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0007403-55.2017.827.2731, requerida por MARIA DILMA DE MORAIS em face de KARLA CAROLINA MORAIS DIAS, sendo que no evento 53 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: "[...] Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE a presente demanda declarando a incapacidade da requerida KARLA CAROLINA MORAIS DIAS, para exercer pessoalmente TODOS os atos da vida civil, por prazo indeterminado, e nomeio-lhe curadora definitiva a autora MARIA DILMA DE MORAIS. Lavre-se o competente termo, observando-se que a curadora nomeada deverá desde logo comparecer em cartório para firmar

compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, III do código civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil, servindo inclusive de mandado. Publiquem-se os editais no placar do fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico do TJTO, por três vezes, com intervalo de dez dias cada. Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário consignando que as partes são beneficiárias da justiça gratuita cujos benefícios se estendem aos atos extrajudiciais (art. 98, inciso IX do CPS). Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas e honorários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.”. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017).

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Processo n.º 5003239-80.2013.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Requerido: SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA** o(a) requerido (a) **SUPERMERCADO POTIGUÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho no evento 44, sobre a penhora e avaliação realizada no ev. 08, CERT02, nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

Processo n.º 0000982-65.2016.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: FABIANO PINHEIRO NÚBILE – ME (CIMENFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME)

Requerido: JD CONSTRUTORA LTDA ME.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA a parte requerida JD CONSTRUTORA LTDA ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, advertindo-o do **prazo de 15(quinze) dias**, para apresentar a defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e d confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0006692-37.2014.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Requerido: AYAS MINERAÇÕES S/A.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) AYAS MINERAÇÕES S/A, CNPJ: 09.066.047/0001-22** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 1.345.909,03** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico,

Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0009246-42.2014.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Requerido: RENOVA ENGENHARIA LTDA LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) RENOVA ENGENHARIA LTDA LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES, CNPJ: 03.784.449/0001-86** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 301.269,21** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 5000642-51.2007.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Requerido: NOVA ERA SOCIEDADE DE ENSINO LTDA - ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) NOVA ERA SOCIEDADE DE ENSINO LTDA, CNPJ: 05.427.003/0001-20** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 14.294,72** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0005780-40.2014.827.2737

Ação: Usucapião

Requerente: JUCÉLIO JOÃO DA SILVA

Requerido: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, bem como interessados, ausentes e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM . Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 28/08/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Editais de citações com prazo de 30 dias**Processo n.º 5000852-97.2010.827.2737**

Ação: Usucapião

Requerente: RAIMUNDA DO NASCIMENTO CASTRO E FRANCISCO AS SILVA GUIMARÃES

Requerido: SELMA PINHEIRO DA COSTA E ARISTÓFANES GAGRIEL DE SOUSA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o ESPÓLIO DE ARISTÓFANES GAGRIEL DE SOUSA, representado por SELMA PINHEIRO DA COSTA, interessados, ausentes e desconhecidos** (art. 259, I do CPC), para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, advertindo-os de que terão **o prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, III do CPC)** para apresentar contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM . Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0003509-58.2014.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Requerido: NASCIMENTO E FERNANDES LTDA. - ME.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) NASCIMENTO E FERNANDES LTDA - ME, CNPJ: 01.667.04/0001-21** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 5.899,30** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0005229-89.2016.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Requerido: NAYARA TEIXEIRA AGUILAR

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR o(a) requerido(a) NAYARA TEIXEIRA AGUILAR, CPF 010.629.814-30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 6.594,95**. Devidamente atualizado, acrescido de juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como opor Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 5001564-82.2013.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: GILBERTO ARAÚJO DIAS

Requerido: VALDERI FERNANDES FURTADO E ANTÔNIO BATISTA GOMES.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA a parte requerida VALDERI FERNANDES FURTADO E ANTÔNIO BATISTA GOMES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, advertindo-o do **prazo de 15(quinze) dias**, para apresentar a defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e de confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/07/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º: 0001356-44.2017.827.2738

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Marco Antonio Ribeiro de Oliveira

Requerido: Mauricio Tavares Moreira

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO MAURICIO TAVARES MOREIRAO DA SENTENÇA (evento 24. "Por todo o exposto: a) DECLARO EXTINTO o processo em relação a IZABELLA ANTUNES FRANÇA, com resolução do mérito (CPC, 487, III, b); ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão ora deduzida em relação a MAURICIO TAVARES MOREIRA, condenando-o na obrigação de ressarcir o Autor do valor pago pelo imóvel, acrescido dos consectários legais, conforme descrição contida na petição inicial e assim declarando extinto o contrato de compra e venda entre as partes. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 487, I). Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 55). P. R. I. Taguatinga/TO, 11 de junho de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º: 0001276-80.2017.827.2738

AÇÃO: Alimentos

Requerente: Ícaro Gabriel Torres de Oliveira

Requerido: Lucas Ferreira do Nascimento

FINALIDADE: INTIMAR O REQUERIDO LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO DA SENTENÇA (evento 47). Isto posto, DECLARO EXTINTO este processo sem resolução do mérito, com fundamento (CPC, art. 485, III). Sem custas e sem honorários, em razão do deferimento da gratuidade de justiça (CPC, art. 98). Decorrido o prazo recursal, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 27 de julho de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito"

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 0003269-55.2017.827.2740

Ação: Divórcio Litigioso

Autor (a) – EVANIA CAMPOS DE JESUS

Réu – GILBERTO SOUSA DA SILVA

FINALIDADE – CITAR o réu Sr. **GILBERTO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** A Requerente aduz que casou com o Requerido em 19/09/2008, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme faz prova certidão de casamento. O casal está separado de fato há 08 (oito) anos e desde então não tem mais contato com o Requerido, sem qualquer possibilidade de reatarm os laços de convivência. Os bens adquiridos durante a união já foram partilhados, não havendo necessidade de intervenção judicial quanto a este ponto. Da relação adveio ao casal o nascimento de 02 (duas) filhas, estando às filhas sob a guarda da Requerente devendo assim permanecer. Diante do exposto requer, que seja julgado procedente o pedido, para decretar o divórcio do casal pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as

devidas averbações, regularizando a guarda das filhas do casal à Requerente, bem como para que a Requerente volte a usar o nome de solteira, qual seja, Evânia Campos de Jesus. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e cinco do mês de junho do ano de dois mil e quinze (29/08/2018). **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

Editais de publicações de sentenças de interdição

DITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Número do Processo: 0000251-60.2016.827.2740

Chave: 797950364116

Ação: Interdição

Requerente: MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE

Requerido: FRANCISCA FARIAS LIMA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA FARIAS LIMA** brasileira, solteira, nascida em 31/01/1947, titular da CIRG n. 1.002.270, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 749.195.711-00, residente e domiciliada no Povoado Genipapo, s/n, Zona Rural, Tocantinópolis – TO, e nomeada **MARIA PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, nascida em 20/06/1941, titular da CIRG n. 905.187, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 790.606.331-72, residente e domiciliada no Povoado Genipapo, s/n, Zona Rural, Tocantinópolis – TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCA FARIAS LIMA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente Maria Pereira Albuquerque, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 14 de agosto de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Número do Processo: 0000420-18.2014.827.2740

Chave: 280349093214

Ação: Interdição

Requerente: JOSE ORLANDO PEREIRA DE SOUSA

Requerido: ERNESTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **ERNESTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG/CI nº. 10330167 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.396.941-11, residente e domiciliada à Rua 21 de Abril, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, e nomeado **JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, união estável, pedreiro, portador do RG nº. 1277185 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº. 868.836.231-91, residente e domiciliado à Rua Estrela, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ERNESTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente José Orlando Pereira de Sousa, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis - TO, data certificada pelo sistema. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito.” Tocantinópolis, 14 de agosto de 2018 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000526-32.2018.827.2742

Chave para consulta: 552815976918

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: José de Ribamar Ferreira Silva

Tipificação: Artigo 147, caput e art. 150, caput, do Código Penal, e art. 21, § único, da Lei nº 3.688/1941, todos na forma do art. 69, “caput”, do Código Penal.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Itaituba/PA, nascido aos 23/06/1981, filho de Luis Gonzaga da Silva e de Floriza Pires Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 740.160.162-15, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções Artigo 147, caput e art. 150, caput, do Código Penal, e art. 21, § único, da Lei nº 3.688/1941, todos na forma do art. 69, “caput”, do Código Penal e denunciado em 16/05/2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. O relatório é dispensável, decido: JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito art. 147, Caput e art. 150, caput, do Código Penal, e art. 21, § único, da Lei nº 3.688/1941, todos na forma do art. 69, Caput, do Código Penal. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 30/05/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Despacho: Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Xambioá-TO, 16/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito (28.08.2018). Eu, Clínia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0001123-35.2017.827.2742

Chave para consulta: 935118849117

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Milton Júnior Medeiros Santos

Tipificação: Artigo 306 do Código de Transito Brasileiro.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **MILTON JÚNIOR MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, data de nascimento 14.01.1981, natural de Araguaína- TO, RG nº 290149, SSP- TO e CPF nº 946.932.261, -49, filho de Milton Medeiro Lima e Maria Félix Santos Lima, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções art. 306 do Código de Transito Brasileiro e denunciado em 05.10.2017. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “O relatório é dispensável, decido: MILTON JÚNIOR MEDEIROS SANTOS foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no art. 306 do Código de Transito Brasileiro. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita e compareça à audiência designada. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegarem tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirtam-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Tendo em vista a proposta constante no Evento 1, designo audiência de suspensão condicional do processo para o dia 08 de fevereiro de 2018, às 15h00m. Intime-se. Xambioá, 13 de outubro de 2017. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” Despacho: “Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias conforme requerido. Xambioá-TO, 16/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de

Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito(28.08.2018).Eu___,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000500-34.2018.827.2742

Chave para consulta: 311034036618

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: José Arimatéia Carvalho de Miranda

Tipificação: Art. 129, § 9º, e art. 147, "caput", do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06, delitos praticados na forma do art. 69, "caput"

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **JOSÉ ARIMATEIA CARVALHO DE MIRANDA**, brasileiro, união estável, soldador, natural de Xambioá/TO, filho de Espedito Almeida de Miranda e Lindalva Carvalho de Miranda, nascido aos 14/10/1976, portador do RG nº 399.308 SSP/TO, CPF nº 888.696.101-44, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções e denunciado em 10/05/2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “conforme teor da seguinte DECISÃO. “O relatório é dispensável, decido: JOSÉ ARIMATEIA CARVALHO DE MIRANDA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese dos delitos descrito art. 129, §9º, e art. 147, "caput", do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06, delitos praticados na forma do art. 69, "caput", do mesmo Código. Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 14/05/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Xambioá-TO, 16/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito(28.08.2018).Eu___,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000376-51.2018.827.2742

Chave para consulta: 254977968918

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Hélio Alves Nascimento

Tipificação: Art. 129, § 9º, e art. 147, "caput", ambos do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06, delitos praticados na forma do art. 69, "caput", do Código Penal.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **HÉLIO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/09/1994, natural de Xambioá –TO, filho de Pedro da Anunciação do Nascimento e Edna Alves do Nascimento, RG nº 1.116.334 SESP/ Policia Civil/TO e CPF nº 043.197.711-92, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do Art. 129, §9º, e art. 147, "caput", ambos do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06, delitos praticados na forma do art. 69, "caput", do Código Penal, e denunciado em 12.04. 2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “ conforme teor da seguinte DECISÃO. “ A denúncia oferecida nos autos em epígrafe contém a exposição do fato criminoso, com as suas circunstâncias, a qualificação e identificação do acusado, a classificação do crime e o rol das testemunhas.(...) Ante o exposto, RECEBO a denúncia. Sendo assim: I-CITE(M)-SE o(s) acusado(s) para apresentar sua resposta, por escrito, por meio de advogado (prazo de 10 dias) ou Defensor Público (prazo de 20 dias), cientificando-o de que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.(...) IV- Caso não seja elucidado o endereço do(s) réu(s), CITE-SE POR EDITAL com prazo de 15(quinze) dias para o fim exclusivo de o(s) acusado(s) oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias. Nesta hipótese, expirado o prazo do edital acrescido do prazo para a defesa, e não comparecendo o(s) acusado(s), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, CERTIFIQUE-SE. e venham-me os autos conclusos

para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. ...Em 28 de fevereiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. **Despacho:**Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Xambioá-TO, 16/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito(27.08.2018).Eu __,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000232-77.2018.827.2742

Chave para consulta: 546901230818

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Marcelo Ferreira Dourado

Tipificação: Artigo 171, caput, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado:**MARCELO FERREIRA DOURADO**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 15.01.1978, filho de João de Sousa Dourado e de Alcina Gomes Ferreira, portador RG Nº 04907485203-1 SSP/MA e CPF Nº 702.034.743-68, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal, e denunciado em 26.02.2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO.“ A denúncia oferecida nos autos em epígrafe contém a exposição do fato criminoso, com as suas circunstâncias, a qualificação e identificação do acusado, a classificação do crime e o rol das testemunhas.(...) Ante o exposto, RECEBO a denúncia.Sendo assim:I -CITE(M)-SE o(s) acusado(s) para apresentar sua resposta, por escrito, por meio de advogado (prazo de 10 dias) ou Defensor Público (prazo de 20 dias), cientificando-o de que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa,oferecer documentos e justificações,especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.(...) IV- Caso não seja elucidado o endereço do(s) réu(s), CITE-SE POR EDITAL com prazo de 15(quinze) dias para o fim exclusivo de o(s) acusado(s) oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias. Nesta hipótese, expirado o prazo do edital acrescido do prazo para a defesa, e não comparecendo o(s) acusado(s),nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo,CERTIFIQUE-SE. e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. ...Em 28 de fevereiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. **Despacho:**Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido.Xambioá-TO, 16/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito(27.08.2018).Eu __,Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000233-62.2018.827.2742

Chave para consulta: 462057332418

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Lailson Pereira de Carvalho

Tipificação: Artigo 180, caput, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado:**LAILSON PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 19.08.1989, filho de Domingos Jovino de Carvalho e de Maria Aparecida Pereira de Carvalho, portador RG Nº 1216653 SSP/TO e CPF nº 030.994.441-46, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, e denunciado em 26.02.2018. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO.“ conforme teor da seguinte DECISÃO.“ A denúncia oferecida nos autos em epígrafe contém a exposição do fato criminoso, com as suas circunstâncias, a qualificação e identificação do acusado, a classificação do crime e o rol das testemunhas.(...) Ante o exposto, RECEBO a denúncia. Sendo assim:I-CITE(M)-SE o(s) acusado(s) para apresentar sua resposta, por escrito, por meio de advogado (prazo de 10 dias) ou Defensor Público (prazo de 20 dias), cientificando-o de que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa,oferecer documentos e justificações,especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.(...) IV- Caso não seja elucidado o endereço do(s) réu(s),CITE-SE POR EDITAL com prazo de 15(quinze) dias para o fim exclusivo de o(s) acusado(s) oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias. Nesta hipótese, expirado o prazo do edital acrescido do prazo para a defesa, e não comparecendo o(s) acusado(s),nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo,CERTIFIQUE-SE. e venham-me os autos conclusos

para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. ...Em 28 de fevereiro de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. **Despacho:** Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Xambioá-TO, 16/08/18. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito (27.08.2018). Eu, __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária – mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA

PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Execução Penal nº 0000245-81.2015.827.2742

Chave para consulta: 188880572115

Reeducando: CARLOS HENRIQUE BARROSO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ TITULAR DA COMARCA DE XAMBIOÁ -ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, a todos o presente Edital de intimação de Sentença de extinção do processo virem ou dele conhecimento tiverem, expedido os autos supra, em que figura como reeducando: **CARLOS HENRIQUE BARROSO**, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Gurupi- Tocantins, nascido aos 24.08.1969, filho de Manoel Barroso Sobrinho e de Dalgiza Rodrigues Sobrinho. Como esteja em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo edital, para tomar ciência da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO em relação à **CARLOS HENRIQUE BARROSO**, conforme transcrita sentença na íntegra: “O reeducando CARLOS HENRIQUE BARROSO, já qualificado, foi condenado à pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção, 50 (cinquenta) dias-multa e suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 1 (um) ano no regime aberto, pela prática do crime previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro. Em audiência admonitória realizada no dia 28/01/2016 foram estabelecidas as condições de cumprimento da pena (Evento 34). A certidão constante no Evento 60 informa que o reeducando cumpriu integralmente as condições a ele impostas. Instado a se manifestar o i. Promotor de Justiça oficiou pela extinção da pena do reeducando (Evento 62). É o breve relatório. Decido: Compulsando o feito, verifico que o reeducando cumpriu a pena a ele imposta. Ante o exposto, com fulcro no art. 109, da Lei de Execuções Penais, DECLARO EXTINTA A PENA do reeducando CARLOS HENRIQUE BARROSO, já qualificado no feito, julgo extinta a sua punibilidade e declaro encerrado o presente feito. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Xambioá-TO, 08 de agosto de 2017. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** do ano de Dois Mil e Dezoito. (28.08.2018) Eu, __, Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que o digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITÓRIA - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [] não

Processo n.: 0002979-16.2015.827.2706 - Chave n.: 829866905415

Classe: Monitória

Requerente(s): TETI CAMINHÕES - TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Requerido(s): ROJU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaína-TO, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a CITAÇÃO da parte requerida ROJU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - CNPJ: 09170410000155, Insc. Estadual 294042105, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias: (i) PAGAR a dívida no valor de R\$ 6.983,77 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído à causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, (ii) RECONHECENDO o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou (iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS .

FAZ-SE a ADVERTÊNCIA de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitoriais não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitoriais deverão se apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso não tenha

condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.321, Centro, Araguaína/TO - CEP 77804-120, telefone: (63)3411-7400. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (02/08/2018). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

LILIAN BESSA OLINTO

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

Decisão nº 3750, de 30 de agosto de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de Contratação de instrutora para ministrar o curso **Informática Aplicada à Prestação Jurisdicional** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (evento 2137297).

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da CONTI/DIVACOR (evento 2158891), no Parecer nº 1864/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2166972), bem assim o detalhamento orçamentário (evento 2155303), no exercício das atribuições legais e regimentais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pelo Senhor Diretor-Geral por meio do Despacho do evento 2166982, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **Doutora Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros**, para ministrar o curso já mencionado, pelo valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2137375, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, ao teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão nº 3762, de 30 de agosto de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação da empresa **Gomes Spagnolo & Vielmo Miranda Ltda**, que possui como instrutor o **Mestre Rossandro Klinjey Irineu Barros**, para ministrar palestra na **3ª Semana de Saúde do Poder Judiciário, com o tema "Ha' motivos para se motivar no serviço público?"**, destinada a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, consoante evento 2143398.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 49266/2018 da Controladoria Interna (evento 2150018), no Parecer nº 1783/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2153580), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2150768), **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho do evento 2154206, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do professor **Mestre Rossandro Klinjey Irineu Barros** para ministração da palestra em referência, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta sob o evento 2143471, e justificativas de preço DAFESMAT nos eventos 2143475 e 2166413, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor em referência e demais providências pertinentes;
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão nº 3814, de 30 de agosto de 2018

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Mazzouli & Mazzouli Ltda-ME, para, através do Professor Pós Doutor Valério de Oliveira Mazzuoli, ministrar o curso “**Tratados Internacionais e Sistemas de Proteção de Direitos Humanos**”, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, alunos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Prestação Jurisdicional em Direitos Humanos. (evento 2113761).

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da CONTI/DIVACOR (evento 2161700), no Parecer nº 1890/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2172257), bem assim o detalhamento orçamentário (evento 2159960), no exercício das atribuições legais e regimentais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pelo Senhor Diretor-Geral por meio do Despacho do evento 2172262, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Empresa Mazzouli & Mazzouli Ltda-ME, para, através do Professor Pós Doutor Valério de Oliveira Mazzuoli, para ministrar o curso já mencionado, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta sob o evento 2146851, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, ao teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à empresa em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1888/2018, de 31 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rafael Gonçalves de Paula, matrícula nº 78047, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 10/09 a 09/10/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1884, de 30 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 17.0.000035359-0,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 1173/2018, de 06 de junho de 2018, a fim de autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários e julgamento (despachos, decisões e sentenças) na 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1886, de 30 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000012612-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 1440/2018, de 06 de julho de 2018, a fim de autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários e julgamento (despachos, decisões e sentenças) na Serventia Criminal da Comarca de Natividade, até 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1890, de 31 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017639-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários na 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no período de 25 de julho a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 1.569, de 25 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2018.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1867, de 28 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, "g", e art. 37 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018), que cria o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau, órgão monocrático do Tribunal de Justiça, responsável por realizar sessões e audiências de conciliação e mediação e por desenvolver programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno na 1ª Sessão Extraordinária Administrativa realizada em 27 de agosto de 2018 e o contido nos autos SEI nº 18.0.000020271-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Desembargador João Rigo Guimarães para coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

Decisão nº 2339 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA

Vistos, etc.

A Delegacia de Polícia Civil de Nova Rosalândia requereu doação verbas para aquisição de bebedouro para a sede da delegacia, com orçamento solicitado junto ao pedido foram juntados orçamentos contendo valores relativos aos valores, sendo um da Lojas Novolar, no valor de R\$ 789,00 reais e outro na Eletro Moveis de Cristalândia, no valor de R\$ 770,00 1548831.

Por este juízo (no evento 1548837) foi deferido o levantamento da quantia requerida, posto atender aos ditames da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

A prestação de contas foi apresentada (no evento 1628398), que comprova mediante nota fiscal, a compra dos materiais solicitados, conforme orçamento específico ova Eletro Móveis de Cristalândia.

É o relatório, portanto, decido.

Segundo dispõe o art. 2º da Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, c/c o art. 11 do Provimento nº 15/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, os valores decorrentes das penas pecuniárias ou restritivas de direitos, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à **entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde**, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

No presente caso, entendo que o pleito da Delegacia de Polícia de Nova Rosalândia atende ao interesse público, nomeadamente porque se destina a aquisição de bem móvel para atender a necessidades da unidade, bem como para atendimento ao jurisdicionado.

No que tange à Decisão/Ofício nº 982/2017 - CGJ/ASCGJUS, evento 1591255, esclareço a liberação de verbas neste processo decorreu de decisão proferida em 22/06/2017, enquanto que a orientação daquela decisão foi dada em 24/10/2017.

Desde a prolação da Decisão/Ofício nº 982/2017 - CGJ/ASCGJUS, evento 1591255, que este juízo não libera mais verbas nos moldes anteriores, seguindo com rigor o Provimento nº 15/2012, dessa CGJUSTO.

Por fim, cumpre apenas salientar ser dever daqueles que lidam com recursos públicos o de prestar contas. Assim, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, assim como do art. 4º da Resolução nº 153/2012, do CNJ, após compra de material e instalação, pelo critério de menor preço, o então Delegado Titular da Delegacia de Nova Rosalândia prestou contas da benfeitoria realizada na unidade, nos termos do que foi determinado por este juízo.

Diante do exposto, julgo regular a prestação de contas apresentada pela beneficiária, pelo que submeto à Corregedoria Geral de Justiça a presente decisão.

Wellington Magalhães
Juiz de Direito

DIRETORIA GERAL

Decisões

Decisão nº 3806 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Versam os presentes autos sobre procedimento licitatório destinado à aquisição de elemento filtrante (refil) para purificador de água, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência do evento nº 2105492.

Considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim o parecer ASJUADMDG (evento 2171635), considerando a competência atribuída pelo Decreto nº 99/2013, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 059/2018 - SRP, haja vista o êxito do certame, no qual foi adjudicado o Item 1 à empresa TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), consoante Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação e Ata da Sessão (eventos 2161676, 2161685 e 2161688), para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, à DSG para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2763/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16548 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nara Elis Araujo e Silva, Matrícula 990662**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Sandolandia-TO, no período de 07/09/2018 a 07/09/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000781-13.2018.827.2702, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2764/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16520 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosana Lemos de Alencar, Matrícula 990288**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 13/08/2018 a 13/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0010848-25.2018.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2765/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16546 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa dos Santos, Matrícula 990147**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Lajeado-TO, no período de 06/09/2018 a 06/09/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001341-77.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2766/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16522 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Lima de Jesus de Souza, Matrícula 356037**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca, como conciliadora credenciada junto ao NUPMEC, SEI 18.0.000021619-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2767/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16549 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 09/09/2018 a 09/09/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001734-78.2018.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2768/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16585 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joyce Coelho Nogueira, Técnico Judiciário, Matrícula 352645**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 30/08/2018 a 01/09/2018, com a finalidade de seminário sobre políticas públicas de tratamento adequado de conflitos, conforme SEI 18.0.000007900-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Eliene Diniz da Silva, Professor, Matrícula 355018**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 30/08/2018 a 01/09/2018, com a finalidade de seminário sobre políticas públicas de tratamento adequado de conflitos, conforme SEI 18.0.000007900-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2769/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16578 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Alan Ide Ribeiro da Silva, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352535**, o valor de R\$ 2.529,81, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,30, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2018 a 01/09/2018, com a finalidade de participar dos cursos de Gestão Judiciário turma II e II Seminário Políticas Públicas Solução Conflitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2770/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16597 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataides, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 1.338,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 79,52, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 27/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de participar do curso de gestão judiciária - turma II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2771/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16534 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352253**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 27/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de participar do Curso Gestão Judiciária Turma II na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2772/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/16573 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 2º Conceder à servidora **Nayara Frazão Brandão de Lima, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352977**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 3º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 4º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 5º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 6º Conceder à servidora **Brenda Albuquerque Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353810**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 7º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Agente de Polícia Classe 1 - B, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 8º Conceder ao servidor **Almir Dias Filho, Subtenente - Qppm, Matrícula 353634**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 29/08/2018 a 30/08/2018, com a finalidade de realização de correição nas Serventias extrajudiciais da Comarca de Porto Nacional e distritos afetos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1887/2018, de 30 de agosto de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIZABETE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 234555, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 27/08 a 04/09/2018, a partir de 27/08/2018 até 04/09/2018, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15 a 23/10/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adolfo Amaro Mendes
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 1889/2018, de 31 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**, matrícula nº 352759, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 31/08 a 15/09/2018, **a partir de 31/08/2018 até 15/09/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 16/04/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Edital de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADELVANETE PATRICIO DE AMORIM	035.603.951-00	5006565-09.2012.827.2729	R\$ 22,50
ADGILSON ALVES DA SILVA	022.010.871-48	5001002-91.2012.827.2710	R\$ 68,25
ADOMIRAM ANDRADE XAVIER	825.392.511-53	0036123-09.2015.827.2729	R\$ 145,65
AGROPECUARIA CAMPO BOM LTDA.	24.836.439/0001-17	0000279-71.2014.827.2716	R\$ 396,50
ALENTO COMUNICACAO LTDA	00.561.635/0001-68	0027376-07.2014.827.2729	R\$ 20,50
AUGUSTO ABRANCHES MARTINS BARRETO	993.531.481-20	0014309-73.2016.827.2706	R\$ 57,50
AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA	05.415.147/0002-47	5037203-88.2013.827.2729	R\$ 164,99
BRASQUIMA INDUSTRIAL LTDA	10.720.783/0001-31	5027109-18.2012.827.2729	R\$ 19,50
D.P.BARONI	08.655.963/0001-35	5035342-67.2013.827.2729	R\$ 140,48
EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA	295.668.861-87	0010336-81.2014.827.2706	R\$ 99,50
EDIVAN GONCALVES LIMA	783.186.291-91	5027230-12.2013.827.2729	R\$ 1.032,79
ELENILCE SILVA E SILVA	354.698.112-04	0038117-38.2016.827.2729	R\$ 32,50
ELIZEU RABELO DA SILVA	424.751.123-87	5026776-66.2012.827.2729	R\$ 35,00
ELMIR JOSE ALVES	394.856.251-20	0003096-35.2015.827.2729	R\$ 161,66
EVANDRA DIAS DOS SANTOS	020.244.161-01	0000729-17.2015.827.2736	R\$ 876,42
EVARISTO CAETANO VARGAS NETO	979.333.761-34	5000261-90.2009.827.2731	R\$ 136,50
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	794.103.831-53	5000178-95.2013.827.2711	R\$ 159,32
GRAFICA E EDITORA BRILHU'S LTDA	08.530.320/0001-65	5002399-65.2011.827.2729	R\$ 85,50
HEVERTON CRISOSTOMO BARBOSA	040.252.761-51	0000560-58.2014.827.2738	R\$ 341,12
IRAN PEREIRA DA COSTA	953.811.981-91	0012507-39.2014.827.2729	R\$ 23,50
ISMAEL CARVALHO PARENTE	323.340.361-53	5026552-94.2013.827.2729	R\$ 139,47
JANNE MARQUES SILVEIRA	872.270.616-04	0006623-79.2016.827.2722	R\$ 37,50
JOAN RODRIGUES MILHOMEM	295.657.071-49	0021915-54.2014.827.2729	R\$ 1.463,71

JOSE ELIAS SOUZA WANDERLEY	970.539.291-91	5012477-50.2013.827.2729	R\$ 33,50
JOSE VICENTE BARBOSA	169.322.851-34	5001754-70.2012.827.2740	R\$ 10.766,13
JOSENILDO BRANDAO DA SILVA	016.271.701-62	0001608-12.2018.827.2706	R\$ 17,50
LEILIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS EIRELI	17.940.343/0001-39	0006180-10.2016.827.2729	R\$ 51,60
LEOPOLDINA BARREIRA DE SOUSA ARAUJO	979.598.041-68	5002404-19.2013.827.2729	R\$ 26,50
MANOEL PEREIRA DA SILVA	188.599.841-49	0000559-36.2014.827.2718	R\$ 17,50
MECIAS FABRICIO SANTOS DA COSTA	934.599.122-00	5021612-86.2013.827.2729	R\$ 42,50
MIRELLE GOMES VIEIRA	469.284.258-06	0000449-49.2015.827.2735	R\$ 101,26
NILTON DOURADO DA SILVA	330.216.351-72	5028313-63.2013.827.2729	R\$ 159,35
ORBASIO BASTOS DE ALMEIDA	227.818.621-34	5004172-14.2012.827.2729	R\$ 187,72
PAULO CESAR PEDROZO	990.361.698-87	5001790-24.2007.827.2729	R\$ 3.470,40
RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO	701.218.181-87	5003371-35.2011.827.2729	R\$ 128,50
RITA IMACULADA SALETTI SILVESTRE	590.633.198-00	5000800-62.2009.827.2729	R\$ 217,15
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	006.656.751-35	0000320-64.2017.827.2738	R\$ 902,50
S. N. ANDRADE	07.959.439/0001-95	0003695-08.2014.827.2729	R\$ 40,10
SANDRA BARBOSA DA SILVA LOPES	413.929.141-91	0005378-12.2016.827.2729	R\$ 142,25
SEBASTIAO BANDEIRA BOECHAT	008.745.193-06	0002882-45.2017.827.2706	R\$ 32,50
SILISMAR DOS SANTOS	704.810.131-80	0000434-34.2015.827.2718	R\$ 441,21
TELMA SANTOS MELO DENS	847.558.811-53	5001281-83.2013.827.2729	R\$ 18,50
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	00.331.801/0001-30	0024938-71.2015.827.2729	R\$ 16,50
VINICIUS ALVES FAGUNDES	692.529.981-87	0004913-43.2014.827.2706	R\$ 17,50
WILMA PEREIRA RODRIGUES	015.536.971-70	5000971-56.2012.827.2715	R\$ 126,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2016

PROCESSO 16.0.00009054-2

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CREDCIADA: Silvana Neide Galante dos Santos

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 46/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Silvana Neide Galante dos Santos, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2165921, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e cidade de Porto Nacional;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e cidade de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 376/2016

PROCESSO 16.0.000020021-6

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CREDCIADA: Tiara Rodrigues de Carvalho

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 376/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tiara Rodrigues de Carvalho, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2168053, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e cidade de Palmas;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e cidade de Guaraí.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2011

PROCESSO 12.0.000002599-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Gurutoc - Participações e Serviços Empresariais Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento o ajuste entres as Partes, com objetivo de proporcionar garantias à LOCADORA, para execução de benfeitorias e melhorias no imóvel que abriga as instalações da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Gurupi - TO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000015-9

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 37/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Leon Sistemas Construtivos e Construção Ltda - EPP

OBJETO: registro de preços, visando aquisição futura de cortinas com instalação, tendo em vista a necessidade dos serviços de reforma nos gabinetes e Plenários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000015-9

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 37/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Alexandre Cunha de Souza - EPP

OBJETO: registro de preços, visando aquisição futura de cortinas com instalação, tendo em vista a necessidade dos serviços de reforma nos gabinetes e Plenários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2018

AUTOS ADMINISTRATIVOS 17.0.000000015-9

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 37/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Tocantins Comércio de Material de Informática - Ltda

OBJETO: registro de preços, visando aquisição futura de espelhos e luminárias, com instalação, tendo em vista a necessidade dos serviços de reforma nos gabinetes e Plenários do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2018

PROCESSO 18.0.000022278-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Mara Mota de Souza

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2018

PROCESSO 18.0.000022178-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Synthia Santos Aguiar

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação e mediação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Formoso do Araguaia, 1ª (primeira) opção e nas Comarcas Gurupi, Dianópolis e Figueirópolis, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 216/2018

PROCESSO 18.0.000022261-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ane Dimínia Rubin Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2018

PROCESSO 18.0.000022283-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Cleane Rodrigues Pereira Olimpio

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 221/2018

PROCESSO 18.0.000022381-2

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Amanda Sabião Menegon

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Alvorada, 1ª (primeira) opção e nas Comarcas Figueirópolis e Gurupi, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDECIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ MOURA FILHO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br